

Ex-10
lin

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

MUNICÍPIO DO PORTO

E

ÁGORA – CULTURA E DESPORTO DO PORTO, E.M., S.A.

2026-2028

Cláusula 1.ª (Âmbito e Objeto).....	12
Cláusula 2.ª (Espaços, equipamentos, bens e projetos)	13
Cláusula 3.ª (Plano de Atividades).....	20
Cláusula 4.ª (Atribuições e Poderes da ÁGORA)	20
Cláusula 5.ª (Objetivos sectoriais)	24
Cláusula 6.ª (Subsídio à Exploração)	24
Cláusula 7.ª (Receitas próprias).....	27
Cláusula 8.ª (Indicadores de Eficiência e Eficácia).....	27
Cláusula 9.ª (Manutenção e salvaguarda de equipamentos e bens).....	34
Cláusula 10.ª (Informações)	34
Cláusula 11.ª (Poderes do Município do Porto)	35
Cláusula 12.ª (Incumprimento)	36
Cláusula 13.ª (Resolução sancionatória)	37
Cláusula 14.ª (Sanções Contratuais).....	37
Cláusula 15.ª (Gestor do Contrato)	38
Cláusula 16.ª (Aditamentos).....	40
Cláusula 17.ª (Produção de efeitos e Vigência).....	40
Cláusula 18.ª (Legalidade da despesa)	40
Cláusula 19.ª	40
(Publicidade).....	40
Anexo I. Prognose efetuada pela ÁGORA.....	42
Anexo II. Projetos/Eventos/Iniciativas nas áreas da Cultura, Entretenimento e desporto e e Incentivos Culturais, Desportivos e de Entretenimento para os Anos de 2026, 2027 e 2028	45
Anexo III. Regulamento de apoios na área do desporto.....	60

Cláusula 1.ª Objeto do contrato	72
Cláusula 2.ª	73
Cláusula 3.ª	74
Cláusula 4.ª Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento	74
Cláusula 5.ª Prazo de Execução	74
Cláusula 6.ª Entidades associadas	74
Cláusula 7.ª Exclusão de Responsabilidade	74
Cláusula 8.ª Fiscalização e Controlo	75
Cláusula 9.ª Incumprimento	75
Cláusula 10.ª Cessação do contrato	75
Cláusula 11.ª Resolução do Contrato	76
Cláusula 12.ª Aditamento ou Alteração ao Contrato	76
Anexo IV. Subsídio à Exploração – 2026, 2027 e 2028	80
Anexo V. Forma de cálculo do subsídio à exploração 2026 – 2028.....	81
Anexo VI. Modalidades ÁGORA.....	97
Anexo VII. PREÇÁRIO - DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – 2026, 2027 e 2028	99



CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DO PORTO, pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501 306 099, com sede na Praça General Humberto Delgado, Porto, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Moreira,

Doravante identificado por «MUNICÍPIO DO PORTO»

e

Segunda Outorgante: ÁGORA – CULTURA E DESPORTO DO PORTO, E.M., S.A., pessoa coletiva n.º 507 718 640, com sede na Rua de Bartolomeu Velho, n.º 648, Porto, neste ato representada pela Presidente do Conselho de Administração, Dra. Catarina Araújo,

Doravante identificada por «ÁGORA»

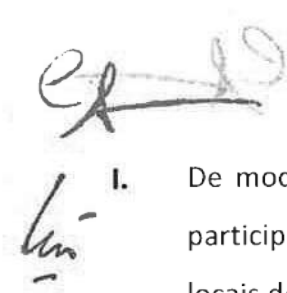
I. Considerando que:

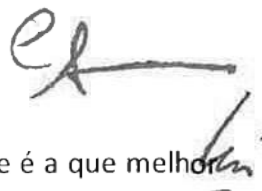
- A.** A **ÁGORA** é uma empresa local de natureza municipal, conforme o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais¹, (ou RJREL) cujo capital social é detido integralmente pelo **MUNICÍPIO DO PORTO**;
- B.** A **ÁGORA** foi constituída em 29 de setembro de 2006 (então como Porto Lazer E.M.) e o seu objeto social atual consiste na promoção e desenvolvimento da cultura, da atividade física e do desporto, outras atividades de animação da Cidade, bem como a promoção e desenvolvimento de marcas associadas à Cidade do Porto, para além das atividades que sejam determinadas pela gestão dos espaços, equipamentos, bens e projetos que estejam sob a sua gestão;

¹ Aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual.

- C. O objeto social da **ÁGORA** insere-se nas atribuições do **MUNICÍPIO DO PORTO**, designadamente as incluídas no artigo 23.º n.º 1 e n.º 2 alíneas a), e), f) e m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado²;
- D. Para a prossecução do seu objeto social, a **ÁGORA** dispõe de estrutura, meios humanos e técnicos especializados, capacidade e experiência acumuladas, que lhe permitem de forma regular e contínua desenvolver as atividades e assegurar o funcionamento dos bens sob a sua gestão;
- E. Nos termos do RJAE, a **ÁGORA** integra-se na tipologia das empresas locais de gestão de serviços de interesse geral, enquadrando-se na tipificação da alínea a) do respetivo artigo 45.º, designadamente na promoção e gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços nas áreas da cultura e do desporto;
- F. O RJAE, conforme resulta, entre outros, dos seus artigos 6.º, 20.º, 27.º, 31.º, 46.º e 47.º, assenta no princípio basilar de que a entidade participante confere a prossecução de atribuições que lhe competem à entidade participada, que passa a ficar investida nessas incumbências com a autonomia, autoridade e poderes que aquela decidir conferir-lhe, designadamente por delegação;
- G. Nos termos dos artigos 47.º e 50.º do RJAE, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais às entidades públicas participantes depende da prévia celebração de contrato-programa;
- H. Mais dispõe esse artigo 47.º que os contratos-programa a celebrar entre a entidade pública participante e a respetiva empresa local de gestão de serviços de interesse geral deve definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos sectoriais;

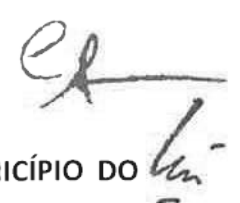
² Aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

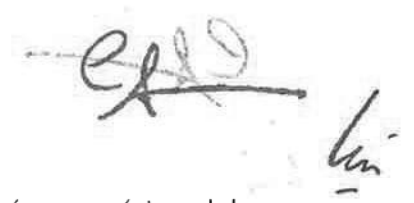
- 
- I. De modo idêntico, o artigo 50.º do RJAEL determina que as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades assumidas, aplicando-se o já citado artigo 47.º quanto à fixação do montante dos subsídios à exploração;
- J. O **MUNICÍPIO DO PORTO** está adstrito ao cumprimento dos princípios gerais da atividade administrativa, pelo que a delegação à **ÁGORA** das atividades objeto do presente contrato permite, desde logo, dar cumprimento ao princípio da boa administração, garantindo uma resposta pautada por critérios de eficiência e economia aos Municípios e prestando assim um melhor serviço público nas áreas de da cultura, desporto e entretenimento:
- a. Quer devido à experiência acumulada de anos de atividade, primeiro como Porto Lazer E.M., empresa municipal constituída em 2006 pela transformação do antigo “Gabinete de Desporto do Porto”, criado em 1996 para a dinamização das atividades de animação e desporto do Município, e desde 2019, como **ÁGORA**, integrando adicionalmente os equipamentos e atividades da área da Cultura que o **MUNICÍPIO DO PORTO** entretanto lhe atribuiu;
 - b. Quer em consequência do aproveitamento de sinergias entre as diversas áreas de atividade da empresa, designadamente aquelas que foram objeto de sucessivos contratos-programa celebrados com o **MUNICÍPIO DO PORTO**;
 - c. Quer devido, ainda, à obtenção de patrocínios, publicidade e outras receitas que permitem à **ÁGORA** ser competitiva nos preços a pagar pelo **MUNICÍPIO DO PORTO**.
- K. Face à existência, no universo do **MUNICÍPIO DO PORTO**, da **ÁGORA**, cujo objeto social prevê especificamente “a promoção e desenvolvimento da cultura, da atividade física e do desporto, outras atividades de animação da Cidade, bem como a promoção e desenvolvimento de marcas associadas à Cidade do Porto”, e tendo em conta o supra exposto, verifica-se que a contratação efetuada nos termos do

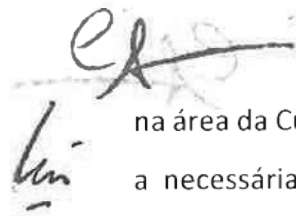


presente Contrato-Programa para as respetivas áreas de atividade é a que melhor acautela a prossecução do interesse público municipal que visa prosseguir;

- L. O **MUNICÍPIO DO PORTO** entrega diretamente à **ÁGORA**, empresa local de natureza municipal cujo capital e gestão controla integralmente, a dinamização dos eventos e programas culturais, desportivos, recreativos e de entretenimento previstos no contrato sob análise, por dispor a mesma de estrutura, capacidade e experiência idóneas nas áreas abrangidas, que se revestem de especificidades técnicas e materiais próprias e tornam conveniente uma intervenção mais direcionada e especializada, que essa entidade, pela sua natureza e sobretudo pela experiência e dinâmica adquiridas, pode assegurar eficientemente;
- M. Em função do que são os objetivos estratégicos e as opções do **MUNICÍPIO DO PORTO** quanto às suas atribuições nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, do entretenimento e dinamização da Cidade, é entregue à **ÁGORA** um conjunto de tipologias de intervenção, as quais visam dotar a cidade de eventos e programas (regulares e recorrentes) destinados aos seus munícipes e aos milhares de visitantes (nacionais e estrangeiros) que visitam a Cidade do Porto ao longo do ano. No âmbito deste processo, não só se define o conjunto de iniciativas a desenvolver na Cidade ao abrigo das referidas tipologias de intervenção, como se estipula a abrangência da intervenção da **ÁGORA**;
- N. Neste sentido, cabe à **ÁGORA** assegurar a concretização dos programas culturais, desportivos, recreativos e de entretenimento assim definidos, para o que, pelas especificidades dos seus objetos, recorre ao mercado, para obter os bens e serviços necessários para assegurar o cumprimento do plano de atividades acordado;
- O. Assim, no estrito cumprimento do Código dos Contratos Públicos, a **ÁGORA** identifica e contrata os fornecedores adequados para o desenvolvimento das iniciativas acordadas com o Município do Porto, assegurando que os preços pagos aos fornecedores independentes de bens e serviços são formados em condições de plena concorrência;

- 
- 
- P. Tendo por base a experiência acumulada pela **ÁGORA** e pelo **MUNICÍPIO DO PORTO** ao longo dos últimos anos, no âmbito do processo de elaboração dos Instrumentos de Gestão Previsional para cada exercício, é conduzido um trabalho de orçamentação dos eventos e programas solicitados pelo **MUNICÍPIO DO PORTO**, o qual tem por base os dados históricos (associados às consultas sistemáticas ao mercado, e às condições acordadas com fornecedores independentes em iniciativas similares realizadas em exercícios anteriores);
- Q. No que respeita às iniciativas cuja ocorrência é manifestamente não recorrente ou reveste carácter de novidade, é feito um esforço de orçamentação com base na experiência adquirida em eventos/programas organizados pela **ÁGORA** e pelo **MUNICÍPIO DO PORTO**, os quais apresentem um elevado nível de similitude face a essas iniciativas. No esforço de orçamentação descrito anteriormente, são tidas em consideração as expectativas de angariação de patrocínios para o ano em causa, bem como de outros rendimentos e bilhética associada, sempre que aplicável;
- R. O acompanhamento e avaliação da execução do contrato são permanentemente efetuados pelo **MUNICÍPIO DO PORTO**, desde logo, na perspetiva da atividade que compõe o seu objeto, cabendo aos responsáveis pelos Pelouros das áreas da Cultura, do Entretenimento e do Desporto aferir regularmente do seu grau de execução (seja em reuniões ordinárias de Pelouro ou em reuniões ordinárias do Conselho de Administração da **ÁGORA**, em que participa), bem como aprovar quaisquer alterações com um impacto não substancial no plano global de atividades ou promover as alterações contratuais necessárias, caso o **MUNICÍPIO DO PORTO** entenda retirar ou acrescentar programas ou atividades, sempre se garantindo a articulação dessas alterações com o orçamento municipal;
- S. Também na perspetiva financeira, a execução do contrato é acompanhada pelo **MUNICÍPIO DO PORTO**, porquanto o valor subjacente ao mesmo é faturado pela **ÁGORA** em função do nível de execução que comprova em cada momento. Para além de todas as faturas serem validadas pelo responsável do Pelouro correspondente, garantindo-se que, em qualquer caso, o Município apenas pagará os serviços efetivamente prestados;

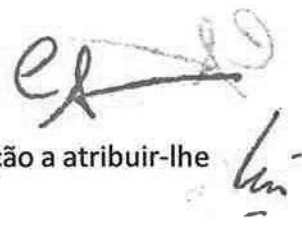
- 
- T. Deste modo, para que a **ÁGORA** desenvolva essas atividades é necessário celebrar um contrato-programa onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades assumidas e se estabeleça os termos da prossecução da atividade municipal levada a cabo pela empresa em harmonia com os objetivos e interesses do **MUNICÍPIO DO PORTO**;
- U. O exercício da quase totalidade das funções cometidas pelo **MUNICÍPIO DO PORTO** à **ÁGORA** tem uma dimensão que não é suscetível de ser remunerada à luz das regras de mercado, nomeadamente as respeitantes ao custo de estrutura e organização necessários ao cumprimento de responsabilidades que emanam da relação da **ÁGORA** com o **MUNICÍPIO DO PORTO**;
- V. O presente contrato-programa elenca as atividades a desenvolver pela **ÁGORA**, bem como o valor máximo de subsídio à exploração como contrapartida das obrigações assumidas pela **ÁGORA**, uma vez que o esforço associado à execução destas intervenções é superior à receita arrecadada pela gestão e exploração dos espaços entregues à **ÁGORA**;
- W. A atribuição do subsídio de exploração à **ÁGORA** não dispensa que esta procure a arrecadação de mais receitas, designadamente por via da angariação de patrocínios que permitam a diminuição do valor do subsídio atribuído pelo **MUNICÍPIO DO PORTO**;
- X. O **MUNICÍPIO DO PORTO** celebrou com a **ÁGORA**, desde a sua constituição, sucessivos contratos-programa, relação contratual que se mostra necessário continuar, para assegurar as atribuições e competências do **MUNICÍPIO DO PORTO** cuja execução lhe está confiada, por dispor essa empresa de estrutura, capacidade e experiência idóneas, que permitem uma eficiente promoção e prossecução dos interesses dos Municípes, como se vem demonstrando pelos objetivos até agora atingidos;
- Y. A celebração de contratos-programa de curta duração dificulta a programação da atividade da **ÁGORA** e correspondente assunção de compromissos, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, as mais das vezes, plurianuais, nomeadamente



na área da Cultura, que representa cerca de 50% da sua atividade deve ocorrer com a necessária antecedência às datas de realização e concretização dos projetos culturais;

- Z. Os Instrumentos de Gestão Provisional para o quinquénio 2025-2029 foram já comunicados ao **MUNICÍPIO DO PORTO** ao abrigo do 3.º Aditamento ao Contrato-Programa 2024-2025 celebrado em 03 de junho de 2025;
- AA. A atividade desenvolvida pela **ÁGORA** em prol do **MUNICÍPIO DO PORTO** está consolidada na vida dos seus munícipes e reveste-se de especificidades técnicas e materiais próprias das áreas abrangidas, designadamente a cultura, o desporto, o entretenimento, a promoção e dinamização da Cidade, que tornam conveniente uma gestão mais direcionada, quer na perspetiva dos munícipes, quer dos agentes desses setores, gestão que aquela entidade, pela sua natureza e sobretudo pela experiência e dinâmica adquiridas, pode assegurar eficientemente;
- BB. A contratação da **ÁGORA** pelo **MUNICÍPIO DO PORTO**, no âmbito das atribuições e competências que lhe confia, tem por finalidade continuar um modelo de gestão especializada nas áreas em causa, no intuito de as dinamizar e promover, local, nacional e internacionalmente;
- CC. O **MUNICÍPIO DO PORTO** controla integralmente a empresa local **ÁGORA** e, na melhor prossecução do interesse público, decidiu conferir-lhe as atribuições e objetivos discriminados no n.º 2 do artigo 3.º do seu Contrato de Sociedade, atribuindo-lhe, conforme o n.º 3 da mesma disposição, todos os poderes e prerrogativas de autoridade administrativa necessários ao cumprimento do seu objeto social, sempre em articulação com os objetivos do **MUNICÍPIO DO PORTO**, segundo as orientações estratégicas deste e com sujeição a deveres permanentes de informação, bem como à sua fiscalização, acompanhamento e controlo;
- DD. Importa, por todo o exposto, e em cumprimento do RJAEL, em especial do seu artigo 47.º, celebrar o presente Contrato-Programa entre o **MUNICÍPIO DO PORTO** e a sua participada **ÁGORA**, que concretize as atribuições e objetivos, os poderes e os

indicadores de eficiência e eficácia, bem como o subsídio à exploração a atribuir-lhe para a prossecução dessa missão e demais responsabilidades.



II. Considerando, ainda, que:

- EE.** O **MUNICÍPIO DO PORTO** é entidade pública participante da **ÁGORA** na aceção do artigo 5.º do RJAEI e exercendo sobre a empresa uma influência dominante tal como definida no artigo 19.º do mesmo diploma;
- FF.** A contratação da **ÁGORA** pelo **MUNICÍPIO DO PORTO** realiza-se com dispensa de observância de procedimento pré-contratual com a tramitação prevista na Parte II do Código dos Contratos Públicos, conforme estipulado no número 1 do artigo 5.º-
A daquele Código, porquanto, à luz do considerando anterior e cumulativamente:
- i. O **MUNICÍPIO DO PORTO** exerce isolada e diretamente sobre a atividade da **ÁGORA** um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços;
 - ii. A **ÁGORA** desenvolve integralmente a sua atividade no desempenho de funções que lhe foram confiadas pelo **MUNICÍPIO DO PORTO**;
 - iii. Não há participação direta de capital privado na **ÁGORA**;
- GG.** A não sujeição à Parte II do Código dos Contratos Públicos determina que a sua celebração deve ser realizada, nos termos do n.º 3 do artigo 201.º do Código do Procedimento Administrativo, na sequência de um procedimento pré-contratual *ad hoc* modelado com base no regime de procedimentos previsto nesse código, “com as necessárias adaptações”;
- HH.** A formação do presente contrato-programa seguiu um procedimento pré-contratual formal e oficioso, conforme a tramitação prevista no artigo 201.º/3 do Código do Procedimento Administrativo;
- II.** O contrato a celebrar reveste a natureza de contrato administrativo – em particular, de tipo interadministrativo, nos termos do artigo 338.º do Código dos Contratos

Públicos - e está sujeito ao regime substantivo estabelecido na Parte III daquele Código;

- JJ. Respeitando o preceituado na alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º do RJAEI foi, a 15 de julho de 2025, emitido parecer favorável do Fiscal Único da **ÁGORA** acerca da celebração do presente ao contrato programa;
- KK. O presente contrato-programa foi aprovado pela Assembleia Municipal do **MUNICÍPIO DO PORTO** na sua reunião de 28 de julho de 2025, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 21 de julho de 2025, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º do RJAEI;
- LL. O presente contrato-programa está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do disposto na alínea h) do número 1 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, devendo, contudo, ser comunicado à Inspeção-Geral de Finanças e ao Tribunal de Contas nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 47.º do RJAEI.

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, o presente Contrato-Programa para os anos de 2026, 2027 e 2028, que se regerá pelos termos e condições constantes nas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Âmbito e Objeto)

1. O presente Contrato-Programa é celebrado no âmbito das atribuições de serviço público do **MUNICÍPIO DO PORTO**, previstas no artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas a), e), f) e m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado³, confiadas à **ÁGORA** quanto à promoção e desenvolvimento da cultura, da atividade física e do desporto, de outras atividades de animação da Cidade, bem como a promoção e desenvolvimento de marcas

³ Aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

associadas à Cidade do Porto, para além das atividades que sejam determinadas pela gestão dos espaços, equipamentos, bens e projetos que estejam sob a sua gestão, conforme objeto social, atribuições e objetivos, definidos e concretizados no Artigo 3.º do Contrato de Sociedade da **ÁGORA**.

2. O presente Contrato-Programa determina, concretiza e especifica, sem prejuízo da sua revisão em resultado da dinâmica das atividades ou mediante novas orientações, para os anos de 2026, 2027 e 2028, o conteúdo das responsabilidades e os objetos imediatos e mediatos da delegação de poderes operada pelo **MUNICÍPIO DO PORTO**, previstos no mesmo Artigo 3.º do Contrato de Sociedade da **ÁGORA**.
3. Em cumprimento das orientações estratégicas do **MUNICÍPIO DO PORTO** são definidos os objetivos sectoriais a prosseguir pela **ÁGORA**, bem como os indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação.
4. O presente Contrato-Programa define, para além do mais, o valor e o modo do subsídio de exploração que a **ÁGORA** carece para assegurar, de forma completa e cabal, o financiamento da atividade que lhe é confiada pelo **MUNICÍPIO DO PORTO**, designadamente a relacionada com a programação, gestão, exploração e manutenção dos espaços, equipamentos, bens e projetos que, nos termos também deste Contrato-Programa, lhe são afetos, conforme prognose efetuada para os anos de 2026, 2027 e 2028 (cf. **Anexo I**).

Cláusula 2.ª

(Espaços, equipamentos, bens e projetos)

1. A **ÁGORA** assume através do presente Contrato-Programa a programação, gestão exploração e manutenção das instalações, equipamentos, bens e projetos nas áreas da cultura, desporto, entretenimento, promoção das marcas associadas ao Porto e dinamização da Cidade, nos termos e condições estabelecidos pelo **MUNICÍPIO DO PORTO**, designadamente no presente Contrato-Programa e no Contrato de Sociedade daquela.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, os espaços, equipamentos, bens e projetos são os seguintes:

No âmbito do Desporto:

i. Piscinas:

- Piscina da Constituição.
- Piscina Engenheiro Armando Pimentel.
- Piscina de Cartes.

ii. Pavilhões:

- Pavilhão Nicolau Nasoni.
- Pavilhão Fontes Pereira de Melo.
- Pavilhão Pêro Vaz de Caminha.
- Pavilhão Irene Lisboa.
- Pavilhão do Viso.
- Pavilhão do Lagarteiro.
- Pavilhão Manoel de Oliveira.
- Pavilhão Ramalho Ortigão.
- Pavilhão Augusto César Pires de Lima.
- Pavilhão António Nobre.
- Pavilhão da Areosa.
- Pavilhão Leonardo Coimbra Filho.

➤ Relativamente aos equipamentos aqui referidos em ii., com exceção do Pavilhão do Lagarteiro, os restantes pavilhões estão sob gestão da Ágora de segunda-feira a sexta-feira, no período entre as 19:00 horas e as 24:00 horas, e aos sábados, domingos e feriados e interrupções escolares, durante todo o dia;

iii. Grandes Campos:

- Campo do Viso.

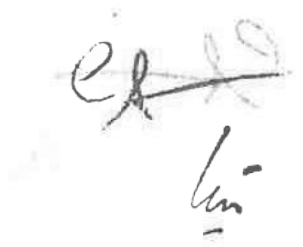
- Polidesportivo dos Choupos.
 - Parque Desportivo de Ramalde/INATEL (Campo de Futebol/Rugby e zona de lançamentos de atletismo e tiro com arco).
 - Campo de Futebol do Parque da Cidade, Edifício de apoio e balneários.
 - Campo Municipal do Outeiro
 - Campo Municipal de Campanhã
- iv. Minigolfe do Passeio Alegre.
- v. Casa de Chá do Parque Urbano da Pasteleira.
- vi. Projeto de Intervenção nas Tabelas de Basquetebol existentes no Espaço Público, em Bairros e em Parques da Cidade do Porto.
- vii. Ringue da Quinta da Bonjóia.
- viii. Complexo de Ténis da Quinta das Sobreiras

b. No âmbito da Cultura:

- i. Teatro Municipal do Porto (Teatro Rivoli e Teatro Campo Alegre).
- ii. Galeria Municipal do Porto.
- iii. CAMPUS Paulo Cunha e Silva - Residências Artísticas - Artes Performativas e Criação.
- iv. Ateliers Municipais.
- v. Fonoteca Municipal do Porto.
- vi. Batalha Centro de Cinema.
- vii. Filmes cedidos pelo município para efeitos de visualização no Batalha Centro de Cinema no âmbito da Filmoteca do Batalha:
 - S/ título (Ruas da Sé, 195?), s/ ind. autor
 - S/ título (196?), 18 filmes amadores
 - "Porto, Cidade Invicta (1927), de Pedro Santos

- "Câmara Municipal do Porto – Obras para um regular abastecimento de águas á Cidade, 1927-1930 (1930), de André Moura
- "Câmara Municipal do Porto – Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento (1941), de André Moura
- S/ título (Jornal de Atualidades, 1949), de Photo Stand
- S/ título (Construção do Pavilhão dos Desportos - 1.ª parte, 1952), s/ ind. autor
- S/ título (Construção do Pavilhão dos Desportos - 2.ª parte, 1952), s/ ind. autor
- S/ título (Visita do Marechal Craveiro Lopes ao Porto, 1952), s/ ind. autor
- "Cristo na Arte – Algumas esculturas do séc. XII ao XIX existentes no Porto (1954), de Adriano Nazareth
- "Porto, Cidade em Progresso (1959), de Silva Brandão
- S/ título (Visita de Juscelino Kubitschek ao Porto, 1960), s/ ind. autor
- "Amanhã para Além da Ponte – O Porto (1961), de César Guerra Leal
- S/ título (Porto – Sua Excelência o Sr. Presidente da República no Porto, 1962), s/ ind. autor
- S/ título (Visita do Presidente Américo Thomaz ao Porto, 1962), s/ ind. autor
- S/ título (Inauguração da Ponte da Arrábida, 1963), de Tobis Portuguesa
- "Painéis do Porto (1963), de António Reis, César Guerra Leal
- S/ título (Museu Nacional Soares dos Reis, 1965), s/ ind. autor
- S/ título (Ciganos no Porto, 197?), de César Guerra Leal, Francisco de Castro
- S/ título (Jardim Botânico do Porto, 197?), de César Guerra Leal
- S/ título (Jardins do Porto, 197?), de César Guerra Leal

- S/ título (Monumento aos Heróis da Guerra Peninsular, 197?), de César Guerra Leal
- "A Propósito da Inauguração duma Estátua – Porto, 1100 Anos (1970), de Artur Moura, A[lbino]. Baganha, Lopes Fernandes, Manoel de Oliveira
- S/ título (Igrejas do Porto + Feira do Livro, 1971), de César Guerra Leal
- S/ título (Visita de Marcello Caetano ao Porto, 1971), de César Guerra Leal, Francisco de Castro
- "Voga – Revista Cinematográfica (1971-72), de César Guerra Leal
- S/ título (Exposição "Nicolau Nasoni – Arquitecto do Porto" na Casa do Infante, 1973), de César Guerra Leal
- S/ título (Casas do Séc. XVIII, 1974), de César Guerra Leal
- S/ título (Natal 73 no Porto + Jorge Tavares + Festa no Ateneu Comercial + Condecorações na Câmara Municipal do Porto + Festa de Natal da Câmara Municipal do Porto, 1974), de César Guerra Leal
- S/ título (Porto Urbanístico, 1974), de César Guerra Leal
- S/ título (Tomada de Posse de Mário Cal Brandão como Governador Civil do Porto, 1974), de César Guerra Leal
- S/ título (Vasco Gonçalves no Porto para as Comemorações do 5 de Outubro, 1974), de César Guerra Leal
- S/ título (Visita do Presidente António de Spínola ao Porto, 1974), de César Guerra Leal
- "Sinfonia duma Cidade – Porto (1976), de César Guerra Leal
- "Liège-Porto – Villes Jumelées (1977), de Guy Fontaine
- "Portugal (1977), s/ ind. autor
- "I Regata dos Barcos Rabelos (1983), de Sérgio Fernandes
- S/ título (Dia da Limpeza + Reabilitação do Mercado Ferreira Borges + Desportos Náuticos, 1983), de César Guerra Leal

- 
- "Festas de São João no Porto – Festa da Cidade (1983), de César Guerra Leal
 - S/ título (Mercado Ferreira Borges, 1983), de César Guerra Leal
 - "Porto, Cidade Viva (1983), de César Guerra Leal

viii. Livros e Publicações:

- "Musonautas: Visões e Avarias"
- "Batalha - Retrospectiva do Futuro"

ix. Coleção Municipal de Arte.

x. Filmaporto – Film Commission

xi. Projetos do designado "Matadouro - Centro Cultural do Porto" associados à área da Cultura, designadamente quanto à instalação naquele complexo das instalações culturais para aí projetadas – incluindo o Museu das Convergências - com abertura prevista para o ano de 2027.

c. No âmbito da Dinamização da Cidade, do Entretenimento e da Comunicação:

- i. Terreno sito à Estrada da Circunvalação, denominado "Queimódromo".
- ii. Painel LED instalado no Jardins do Palácio de Cristal.
- iii. Placa do Rossio, área adjacente ao *Super Bock* Arena / Pavilhão Rosa Mota.
- iv. Concha Acústica, sita nos Jardins do Palácio de Cristal.

3. A **ÁGORA** assume ainda a gestão dos contratos ou compromissos contratuais assumidos pelo **MUNICÍPIO DO PORTO** no que concerne à utilização dos equipamentos seguidamente indicados ou de outros que o **MUNICÍPIO DO PORTO** lhe venha a indicar nos termos do n.º 6:

- i. Complexo Desportivo Monte Aventino (gestão do contrato com a Federação Portuguesa de Ténis).

- ii. Complexo Desportivo da Pasteleira (gestão do contrato com a Associação Desportiva e Recreativa da Pasteleira).
 - iii. Complexo Desportivo de Campanhã (gestão do contrato com o Sport Comércio e Salgueiros).
 - iv. Piscina Municipal de Campanhã (gestão do contrato com o Futebol Clube do Porto).
 - v. Campo Sintético de Futebol da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto.
 - vi. Espaço de apoio aos Desportos de Mar (à Praia Internacional)
 - vii. Ateliers Municipais (gestão dos contratos de cedência celebrados entre o Município do Porto e os utilizadores).
4. A **ÁGORA** poderá assumir e acrescentar aos equipamentos identificadas no n.º 2. a contratação e gestão parcial ou total de outros espaços, equipamentos, bens e projetos de terceiros, que se destinem ao cumprimento dos objeto e escopo sociais nas áreas em que atua, desde que tal não implique qualquer aumento do subsídio de exploração atribuído.
5. Pela gestão e exploração dos bens identificados no n.º 2. é devida pela **ÁGORA** ao **MUNICÍPIO DO PORTO** uma remuneração correspondente a 0,1% da receita gerada, diretamente relacionada com a exploração daqueles.
6. O **MUNICÍPIO DO PORTO** poderá, a todo o tempo, ceder a gestão e a exploração de outros bens que integrem o seu património cultural, desportivo e de entretenimento ou suscetíveis de permitir a dinamização da cidade e a promoção das marcas associadas à mesma, que não constem da especificação do anterior número 2, e dos contratos referidos no número 3, bem como, retirar a gestão e a exploração de qualquer dos bens aí referidos (sem prejuízo do prazo de exploração do *Super Bock Arena / Pavilhão Rosa Mota*), devendo, em tais circunstâncias, fazê-lo por documento escrito, com identificação clara do bem e dos eventuais terceiros que sobre eles gozem de qualquer direito ou exerçam um poder de facto.



Cláusula 3.ª
(Plano de Atividades)

1. O Plano de Atividades da **ÁGORA** para os anos de 2026, 2027 e 2028 é o que consta dos Instrumentos de Gestão Previsional para o quinquénio 2026-2030 que suportam o presente contrato, e engloba todas as atividades previstas ao longo do presente Contrato-Programa e as especificamente previstas no **Anexo II**, que é parte integrante do mesmo.
2. O Plano de Atividades da **ÁGORA** contempla uma componente estrutural de planeamento, programação, gestão, manutenção e acompanhamento das instalações, equipamentos, bens, projetos e atividades nas áreas da cultura, desporto, entretenimento, promoção das marcas associadas ao Porto e dinamização da Cidade, que se insere no âmbito do presente Contrato.

Cláusula 4.ª
(Atribuições e Poderes da ÁGORA)

1. A **ÁGORA**, para efeitos de execução do presente Contrato-Programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos, administrativos e materiais necessários à gestão das atividades que lhe são atribuídas e delegadas.
2. Os poderes confiados à **ÁGORA**, para além dos atos expressamente indicados nas Cláusulas do presente Contrato-Programa, incluirão os demais que, por preparatórios, complementares ou subsidiários daqueles, se venham a revelar necessários, adequados ou indispensáveis à perfeição da gestão confiada.
3. Salvo quando expressamente indicado no presente Contrato-Programa, a **ÁGORA** adotará os procedimentos que, no seu entender, se mostrem legal e tecnicamente mais adequados ao cumprimento das suas atribuições, dentro da autonomia de gestão própria da sua natureza.
4. As atividades desenvolvidas ao abrigo do presente Contrato serão realizadas dentro dos prazos e termos que se mostrem adequados aos objetivos que se pretendem atingir para o integral e efetivo cumprimento do mesmo.

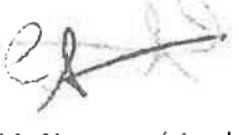
5. Para o cumprimento do presente contrato, a **ÁGORA** deverá possuir ao seu serviço os meios e recursos necessários e com as qualificações adequadas ao integral e efetivo cumprimento do mesmo.
6. As Partes procurarão, ativamente e conjugando esforços, agir da forma mais económica, eficiente e eficaz, para levar a efeito os objetivos preconizados no presente Contrato-Programa.
7. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 a 3 da presente Cláusula, os poderes confiados à **ÁGORA** e para os quais está devidamente mandatada pelo **MUNICÍPIO DO PORTO** são, para efeitos do disposto no Artigo 3.º do Contrato de Sociedade, os seguintes:
 - a. Celebrar contratos-programa, contratos de concessão, de exploração ou gestão, protocolos de colaboração, parcerias e contratos de prestação de serviços com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, designadamente para concessão de apoios financeiros ou em espécie no âmbito da sua atividade e para a prossecução dos objetivos definidos no seu objeto social, e, em geral, celebrar todo o tipo de contratos ou acordos que se mostrem adequados às incumbências definidas nas cláusulas anteriores, designadamente contratos de cedência ou arrendamento de instalações incluídas nos espaços e equipamentos sob a sua gestão.
 - b. Implementar a estratégia de captação de apoios, públicos ou privados, conforme as orientações estratégicas que sejam definidas pelo **MUNICÍPIO DO PORTO**, designadamente a obtenção de fundos, mecenato, patrocínios e outras receitas relacionadas e adequadas à sua atividade, negociando contrapartidas e celebrando os contratos e protocolos que sejam necessários para o efeito.
 - c. Autorizar a execução de trabalhos e de obras nos espaços e equipamentos sob a sua gestão, fixando os termos e condições a que devem obedecer, sem prejuízo do disposto na Cláusula 9.ª do presente contrato.
 - d. Emitir parecer sobre assuntos que o **MUNICÍPIO DO PORTO** entenda dever submeter-lhe e mandar realizar os estudos que por este lhe sejam confiados.

ex-13
lin

- e. Intervir e diligenciar junto dos organismos e instituições, locais, nacionais e internacionais relacionados com as suas áreas de atribuição, bem como ser interlocutor direto com as entidades, operadores e coletividades do Porto que nelas desenvolvam a sua atividade.
- f. Ocupar ou autorizar a ocupação temporária do espaço público por terceiros, quando a referida ocupação seja necessária à realização, concretização e implementação dos eventos e atividades que a **ÁGORA**, na prossecução do seu objeto social, organize, promova, apoie ou acolha, atendendo aos objetivos definidos pelo **MUNICÍPIO DO PORTO** e/ou ao interesse desses eventos e atividades para a dinamização cultural, desportiva, recreativa e da animação da Cidade, sem prejuízo do disposto no n.º 8 da presente cláusula e na alínea iii. da Cláusula 11.ª.
- g. Conceder apoios financeiros e logísticos a pessoas singulares e coletivas na prossecução do seu objeto social, nomeadamente, nas áreas da cultura, do desporto, do entretenimento, promoção das marcas associadas ao Porto e dinamização da Cidade, bem como à realização de eventos do interesse do **MUNICÍPIO DO PORTO**, celebrando os contratos, protocolos ou parcerias que se mostrem adequados, sem prejuízo do disposto no n.º 9 da presente cláusula.
- h. Conceder incentivos culturais, desportivos e de entretenimento e, em geral, apoiar as atividades de natureza cultural, desportiva e recreativa de interesse para o **MUNICÍPIO DO PORTO**.
- i. Definir as condições e os preços aplicáveis à cedência, acesso e utilização dos espaços, equipamentos, bens e projetos que lhe estão confiados, aos serviços e bens por si fornecidos, designadamente promovendo o acesso aos mesmos em condições financeiras equilibradas, com otimização e maximização de utilização ou participação, podendo definir promoções, descontos e isenções que se mostrem adequados a esses fins, sem prejuízo do disposto no n.º 10 do presente artigo.
- j. Assegurar a programação, produção e supervisão de atividades culturais de iniciativa municipal que se enquadrem no âmbito das opções culturais e de

fomento e apoio à cultura definidas pelo **MUNICÍPIO DO PORTO** e participar com outras entidades, públicas ou privadas, em iniciativas conjuntas que prossigam os mesmos fins.

- k. Promover e dinamizar a prática das diferentes atividades físicas e desportivas na Cidade, com especial enfoque no desporto adaptado, no desporto de formação e na igualdade de género, privilegiando sempre a responsabilidade social das instituições.
 - l. Criar e definir condições e incentivos para, através de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, potenciar o surgimento ou desenvolvimento de novos clubes, novas modalidades e novos escalões no panorama desportivo da Cidade.
 - m. Contribuir para a formação de públicos, designadamente mais jovens, nos domínios da sensibilização e da divulgação das artes do espetáculo e da arte contemporânea, participando nas ações consideradas adequadas para esse fim.
8. A ocupação ou autorização de ocupação temporária do espaço público, prevista na alínea f) do número anterior, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 10 dias aos competentes serviços do **MUNICÍPIO DO PORTO**.
9. Para efeito do disposto na alínea g) do n.º 7 da presente cláusula, concretamente no que respeita aos apoios financeiros e logísticos concedidos ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro, a **ÁGORA** obriga-se a aplicar o Regulamento e os documentos conexos que constituem o **Anexo III** ao presente Contrato-Programa, sem prejuízo da concessão de outros apoios na área do desporto aí não tipificados.
10. A faculdade prevista na alínea i) do n.º 7 será sempre exercida sem prejuízo das orientações definidas pelo **MUNICÍPIO DO PORTO** no presente contrato ou por qualquer outro instrumento, designadamente quanto a preços máximos intervencionados, e da mesma nunca poderá resultar qualquer acréscimo do montante do subsídio de exploração, devendo a **ÁGORA** informar o **MUNICÍPIO DO PORTO** das alterações que impliquem, no seu global, a redução desse montante, a concretizar por aditamento ao presente contrato.

- 
- 
11. No exercício da sua atividade, a **ÁGORA** atuará sempre em nome próprio, mas ao abrigo de uma atribuição de competências e de uma delegação de poderes operadas pelo **MUNICÍPIO DO PORTO**.

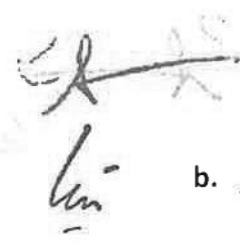
Cláusula 5.ª
(Objetivos sectoriais)

1. Os objetivos sectoriais a prosseguir pela **ÁGORA** reportam-se à otimização do planeamento, gestão e exploração dos espaços, equipamentos, bens e projetos que lhe estão confiados, ao desenvolvimento ou fomento da organização, da realização e do apoio a atividades/eventos culturais, desportivos e de entretenimento, ao incremento de ações destinadas à dinamização da Cidade e à promoção do Porto e suas marcas, atendendo às orientações estratégicas definidas pelo **MUNICÍPIO DO PORTO**.
2. Os objetivos enunciados no número anterior são especificados no plano de atividades da **ÁGORA**, designadamente nas previstas no **Anexo II**, bem como na Cláusula 8.ª do presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.ª
(Subsídio à Exploração)

1. O **MUNICÍPIO DO PORTO** reconhece a necessidade da **ÁGORA** obter as participações consagradas no presente Contrato-Programa, que têm por fim o empreendimento das atribuições a que esta empresa está adstrita por força dos seus estatutos, bem como a sustentação do orçamento previsto para cumprimento do Plano de Atividades incluído nos Instrumentos de Gestão Previsional, considerando, designadamente, que a atividade da **ÁGORA** para os Municípios, sobretudo nos âmbitos da cultura, do desporto e do entretenimento, é orientada por princípios de disponibilidade, acesso, prossecução do interesse público e dos direitos e interesses dos cidadãos, entre outros, que prevalecem sobre lógicas de mercado ou de relação custos/proveitos.
2. O **MUNICÍPIO DO PORTO** pagará à **ÁGORA**, em duodécimos, o subsídio à exploração previsto no **Anexo IV** ao presente contrato, que é, por ano, o seguinte:

- a. 2026: € 26 626 740 (vinte e seis milhões seiscentos e vinte e seis mil setecentos e quarenta euros);
 - b. 2027: € 27 159 275 (vinte e sete milhões cento e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e cinco euros);
 - c. 2028: € 27 702 460 (vinte e sete milhões setecentos e dois mil quatrocentos e sessenta euros).
3. Os montantes do subsídio à exploração referentes aos anos de 2027 e 2028 são indicativos, sendo que poderão estar sujeitos a alteração por força de eventuais reajustamentos orçamentais determinados pelo **MUNICÍPIO DO PORTO**.
4. O cálculo da comparticipação financeira a suportar pelo **MUNICÍPIO DO PORTO** teve por base os custos de produção/funcionamento imputados ao desenvolvimento dos setores de atividade da **ÁGORA**, conforme evidenciado no **Anexo IV** ao presente contrato, e que deste são parte integrante.
5. O subsídio à exploração referido no n.º 1. desta Cláusula corresponde ao montante pecuniário de que a **ÁGORA** carece para assegurar, de forma completa e cabal, o financiamento da sua atividade relacionada com a programação, gestão, exploração e manutenção dos espaços, equipamentos, bens e projetos que são objeto do presente Contrato-Programa, bem como para a promoção das políticas de apoio definidas pelo **MUNICÍPIO DO PORTO** nas áreas da Cultura, Desporto e Entretenimento, destinando-se essencialmente a:
- a. Infraestruturas e Projetos Desportivos – programação, gestão, exploração e manutenção de Piscinas, Pavilhões, Grandes Campos, Minigolfe do Passeio Alegre, Projeto de Intervenção nas Tabelas de Basquetebol existentes no espaço público, em bairros e em parques da cidade do Porto, do Espaço de apoio aos Desportos de Mar, do Ringue da Quinta da Bonjóia e do Complexo de Ténis da Quinta das Sobreiras, e para a gestão de contratos e compromissos relativos ao Campo Municipal de Campanhã, à Piscina de Campanhã, aos Complexos Desportivos do Monte Aventino e da Pasteleira, ao Campo Sintético de Futebol da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto e à Fase II do Parque Desportivo de Ramalde/INATEL (Campo de Futebol/Rugby e zona de lançamentos de atletismo e tiro com arco).

- 
- b. Infraestruturas e Bens Culturais - programação, gestão, exploração e manutenção do Teatro Municipal do Porto (Teatro Rivoli e Teatro do Campo Alegre), da Galeria Municipal do Porto, do CAMPUS Paulo Cunha e Silva - Residências Artísticas - Artes Performativas e Criação, dos Ateliers Municipais, da Fonoteca Municipal do Porto, do Batalha Centro de Cinema, da Filmaporto – Film Commission, das publicações “Musonautas: Visões e Avarias” e “Batalha - Retrospectiva do Futuro”, dos 41 títulos dos filmes cedidos pelo município para efeitos de visualização no Batalha Centro de Cinema no âmbito da Filmoteca do Batalha, da Coleção Municipal de Arte e dos Projetos a integrar na Direção de Convergências, responsável pela programação e funcionamento dos centros culturais associados ao futuro Matadouro - Centro Cultural do Porto e ao CACE.

No que se refere ao Matadouro - Centro Cultural do Porto e ao orçamento necessário para o respetivo funcionamento, apenas em 2027 se determinará o valor do mesmo, não estando previsto nos montantes a atribuir à Ágora a título de subsídio à exploração, nos termos do número 2 da presente cláusula. Estima-se ainda que as instalações do CACE, atualmente sujeitas a obras de reabilitação sem data de conclusão, sejam afetas à atividade da **ÁGORA**, durante a vigência do presente contrato.

- c. Serviços Transversais e de Suporte – comparticipação nas despesas com as atividades transversais e de suporte às infraestruturas e atividades desportivas, culturais, de entretenimento e de dinamização e promoção das marcas associadas à Cidade do Porto.
- d. Incentivos Culturais, Desportivos e de Entretenimento – concessão de apoios e incentivos financeiros e logísticos a pessoas singulares e coletivas na prossecução do seu objeto social, nomeadamente, nas áreas da cultura, desporto, entretenimento e dinamização económica do Porto.
6. O subsídio à exploração previsto na presente cláusula não tem qualquer componente de remuneração de capitais investidos na **ÁGORA**, designadamente de qualquer componente de juros a cobrar ao **MUNICÍPIO DO PORTO** referente ao financiamento a **ÁGORA** para efeitos de investimento.

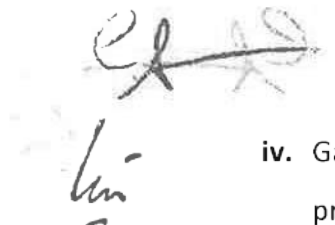
7. A **ÁGORA** poderá vir a efetuar compensações que se revelem necessárias, dentro das várias rubricas de despesa e centros de custo, desde que tais compensações não impliquem um aumento global da despesa.
8. Em cada ano de execução do contrato será apurado o grau efetivo de execução do mesmo, que será comunicado ao **MUNICÍPIO DO PORTO** no primeiro trimestre do ano subsequente a que diz respeito, e efetuadas as compensações necessárias relativamente aos pagamentos realizados nos termos do n.º 2.

Cláusula 7.ª
(Receitas próprias)

1. São receitas próprias da **ÁGORA** as obtidas com a exploração dos bens identificados na Cláusula 2.ª, com o desenvolvimento das atividades previstas na Cláusula 3.ª e as que resultem do exercício das atribuições e poderes definidos na Cláusula 4.ª, incluindo as obtidas por atividades realizadas sob a égide da **ÁGORA** em espaço público ou municipal, nos termos definidos nas Cláusulas 4.ª, n.º 7 alínea f) e n.º 8, e 11.ª. alínea iii, estando as mesmas consideradas no cômputo do subsídio à exploração previsto na Cláusula 6.ª.
2. No termos da Cláusula 4.ª n.º 7 alínea i), o preçário de referência para a disponibilização de bens e serviços é o que consta do **Anexo VII** ao presente contrato.

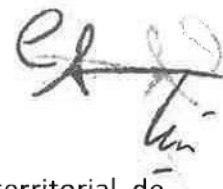
Cláusula 8.ª
(Indicadores de Eficiência e Eficácia)

1. Às atribuições e objetivos a prosseguir pela **ÁGORA** no âmbito do presente Contrato-Programa e do Artigo 3.º do respetivo Contrato de Sociedade correspondem os seguintes indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação:
 - a. **Financeiros e organizacionais:**
 - i. Manter as certificações do Sistema de Gestão de Qualidade existentes e encetar diligências no sentido de alargar as certificações a novas infraestruturas.
 - ii. Apresentar um resultado líquido positivo nos exercícios de 2026, 2027 e 2028.
 - iii. Assegurar um prazo médio de pagamento a fornecedores não superior a 25 dias.

- 
- iv. Garantir a inexistência de qualquer dívida a instituições financeiras no final do prazo de vigência do contrato.

b. Desporto:

- i. Dinamizar a oferta de modalidades desportivas, designadamente na componente de formação, com o aumento das modalidades desportivas praticadas face ao número global de modalidades de cada ano de execução do contrato (cf. Anexo VI).
- ii. Incentivar o desporto adaptado através da garantia de acesso em condições preferenciais a toda a rede municipal de infraestruturas desportivas.
- iii. Garantir o acesso a crianças e jovens desfavorecidos da cidade do Porto sinalizados pela unidade orgânica do Município do Porto com competências na área da ação social às instalações desportivas sob gestão da **ÁGORA** (mínimo de 30 crianças/ano) e aos Campos de Férias pela mesma organizados (mínimo de 80 crianças/ano).
- iv. Estabelecer novas parcerias e reforçar o número de atividades a desenvolver no Programa Municipal “Missão Férias @Porto”.
- v. Garantir o acesso dos munícipes maiores de 60 anos à prática desportiva regular, através da realização de programas especialmente direcionados a esta população.
- vi. Aumentar o número de atletas de formação apoiados, através da celebração de contratos programa de desenvolvimento desportivo para o apoio ao desporto de formação federado.
- vii. Aumentar o número de atletas de desporto adaptado apoiados em competições nacionais, através da celebração de contratos programa de desenvolvimento desportivo para o apoio ao desporto federado.
- viii. Aumentar o número de atletas seniores femininas apoiadas, através da celebração de contratos programa de desenvolvimento desportivo para o apoio ao desporto federado.



- ix. Criar, pelo menos, um novo programa ou alargar o âmbito territorial de programas desportivos para a promoção da saúde e bem-estar dos Municípios.
- x. Assegurar o apoio a, no mínimo, 60 atletas de alto rendimento e de elevado potencial desportivo, em cada ano de execução de contrato.
- xi. Aumentar o número de utilizações das instalações desportivas, em cada ano de execução do contrato.
- xii. Aumentar o número de iniciativas desportivas de formação e desporto feminino, em cada ano de execução do contrato.
- xiii. Promover, em parceria com federações nacionais, clubes, associações e outros parceiros, a realização de eventos desportivos de referência (nacionais e internacionais).
- xiv. Proceder à atualização do cadastro das infraestruturas desportivas sob gestão da Ágora.

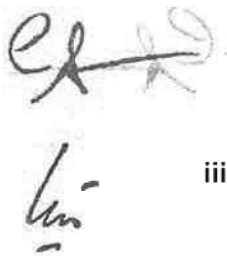
c. **Entretenimento:**

- i. Assegurar a realização anual de, pelo menos, uma Prova/Evento Internacional.
- ii. Assegurar, em cada ano, a realização de eventos próprios ou apoiados em todas as Freguesias e Uniões de Freguesia da cidade.
- iii. Incrementar as parcerias com associações e outros agentes, para promover o desenvolvimento cultural, recreativo e desportivo da cidade, através de um número mínimo anual de 90 iniciativas apoiadas.
- iv. Assegurar uma ocupação mínima anual de 90 dias no "Queimódromo".

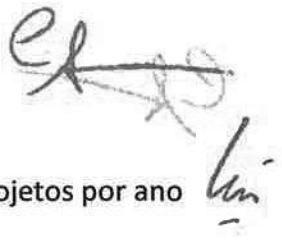
d. **Cultura:**

i. **Direção de Artes Performativas:**

- ii. Assegurar, no TMP e DDD, uma taxa de ocupação de sala igual ou superior a 80% em cada ano.



- iii. Assegurar, no âmbito da DAP (TMP, DDD e CAMPUS PCS), um número anual de Residências igual ou superior a 35.
- iv. Assegurar um número anual de atividades de formação e mediação no âmbito da DAP (incluindo o Programa para a Comunidade Escolar, projetos participativos e atividade do CAMPUS Paulo Cunha e Silva), igual ou superior a 150.
- v. Assegurar um número anual de ações de promoção da acessibilidade e inclusão, para as equipas e públicos da DAP (incluindo ações de capacitação, reuniões de trabalho e com associações, conteúdos digitais, materiais impressos, sessões de espetáculos, atividades e momentos públicos com ILGP, audiodescrição e legendagem em português), igual ou superior a 67.
- vi. Assegurar uma taxa de ocupação/ano dos estúdios do CAMPUS Paulo Cunha e Silva (Residências Artísticas - Artes Performativas e Criação) igual ou superior a 80%.
- vii. Direção de Arte contemporânea:
 - (i.) Assegurar um número anual de visitantes da Galeria Municipal do Porto não inferior a 60.000.
 - (ii.) Assegurar anualmente um mínimo de 6.000 espectadores/participantes no Programa Público e Educativo da Galeria Municipal do Porto, incluindo visitas guiadas.
 - (iii.) Assegurar, pelo menos, 100 atividades/ano do Programa Público e Educativo da Galeria Municipal do Porto.
 - (iv.) Assegurar anualmente um mínimo de 55 atividades programadas da Fonoteca Municipal do Porto.
 - (v.) Assegurar anualmente, um mínimo de 65 projetos apoiados, no âmbito da Plataforma Pláka (Criatório, Shuttle, InResidence e OutResidence;

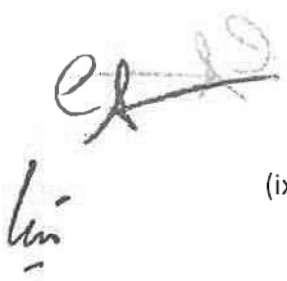
- 
- (vi.) Assegurar, no mínimo, a adesão de 35 espaços e/ou projetos por ano no programa Circuitos’.
 - (vii.) Assegurar, pelo menos, 500 espectadores/ano nas atividades organizadas pela DAC integradas no programa Circuitos’.

viii. Direção de Convergências

- (i.) Assegurar a realização de, pelo menos, 60 projetos/espetáculos coproduzidos e acolhidos no âmbito do “Cultura em Expansão”.
- (ii.) Assegurar uma taxa de ocupação de sala dos projetos do Cultura em Expansão não inferior a 85%.

ix. Direção de Cinema e Imagem em Movimento

- (i.) Assegurar o apoio logístico a um mínimo de 170 projetos/ano pela Filmaporto – film commission.
- (ii.) Assegurar o apoio financeiro a um mínimo de 50 projetos/ano pela Filmaporto – film commission.
- (iii.) Assegurar, no mínimo, 10 coproduções/ano estabelecidas pela Filmaporto – film commission.
- (iv.) Assegurar, no mínimo, 12 apoios ou coproduções/ano estabelecidas pelo Batalha Centro de Cinema.
- (v.) Assegurar, no mínimo, 450 sessões programadas/ano no Batalha Centro de Cinema.
- (vi.) Assegurar a emissão anual de, pelo menos, 42.000 bilhetes no Batalha Centro de Cinema.
- (vii.) Assegurar a realização anual de, pelo menos, 100 ações de serviço educativo do Batalha Centro de Cinema.
- (viii.) Assegurar a realização anual de, pelo menos, 6 projetos expositivos no Batalha Centro de Cinema.



(ix.) Assegurar a realização anual de, pelo menos, 3 projetos editoriais.

e. **Comunicação e ativação das marcas associadas à cidade:**

DCI GERAL

- Aumento anual de 2% no número de utilizadores recorrentes no *website* da Ágora;
- Aumento anual de 2% no número de *page views* nas páginas de notícias;
- Aumento anual de 2% no alcance orgânico das publicações nas redes sociais Instagram e Facebook (número de pessoas que visualizam o conteúdo sem promoção paga).

AGENDA PORTO

- Aumento anual de 5% do número global de seguidores da Agenda Porto no Instagram;
- Aumento de 10% dos subscritores da newsletter da Agenda Porto;
- Assegurar um rácio mínimo de 20% de Eventos submetidos por formulário no *site* da Agenda Porto.

DCI – DCIM

- Aumento anual de 10% dos seguidores do Instagram e 2% nos seguidores do Facebook do Batalha Centro de Cinema;
- Aumento anual de 3% nos seguidores do Instagram e 2% dos seguidores do Facebook da Filmaporto — film commission;
- Aumento anual de 10% dos subscritores da *newsletter* do Batalha Centro de Cinema.
 - Aumento anual de 5% no número de utilizadores recorrentes no *website* do Batalha Centro de Cinema.

DCI - DAP

- Aumento anual de 5% nos seguidores do Instagram do Teatro Municipal do Porto;
- Aumento anual de 2% nos seguidores do Instagram do DDD – Festival Dias de Dança;

- 
- 
- Aumento anual de 5% no número de utilizadores recorrentes no *site* do Teatro Municipal do Porto;
 - Aumento anual de 10% no número de utilizadores recorrentes no *site* do CAMPUS Paulo Cunha e Silva;
 - Assegurar anualmente 30 000 *pageviews* do site DDD – Festival Dias de Dança.

DCI - DAC

- Aumento anual de 5% dos subscritores da *newsletter* da Galeria Municipal do Porto;
- Aumento anual de 5% no alcance orgânico das publicações nas redes sociais Instagram e Facebook da Galeria Municipal do Porto (número de pessoas que visualizam o conteúdo sem promoção paga);
- Aumento anual de 5% de seguidores no perfil da Galeria Municipal do Porto;
- Aumento anual de 2% no perfil de Instagram da Fonoteca Municipal do Porto;
- Aumento anual de 10% no número de utilizadores recorrentes do *website* da Galeria Municipal do Porto;

DCI – DC

- Aumento anual de 10% dos seguidores do Instagram do Matadouro – Centro Cultural do Porto;
- Aumento anual de 5% dos seguidores do Facebook do Matadouro – Centro Cultural do Porto;
- Aumento anual de 10% dos seguidores do Instagram do Museu das Convergências;
- Aumento anual de 5% dos seguidores do Facebook do Museu das Convergências;
- Aumento anual de 5% no número de utilizadores recorrentes no *website* do Cultura em Expansão.

- 2.** O cumprimento dos indicadores supra elencados, quando dos mesmos se possa retirar uma avaliação quantitativa, é aferido da seguinte forma:

Supera largamente: 110% acima do indicador estabelecido;



Supera: entre 100 e 109% acima do indicador estabelecido;

Cumpre: 100% do indicador estabelecido;

Não cumpre: abaixo de 100%.

Cláusula 9.ª

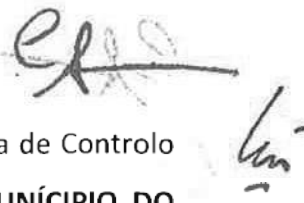
(Manutenção e salvaguarda de equipamentos e bens)

1. A **ÁGORA** garantirá, por via do Contrato de Mandato autónomo celebrado com o **MUNICÍPIO DO PORTO**, a manutenção corrente das instalações e equipamentos cedidos ao abrigo do presente Contrato-Programa.
2. Sempre que a **ÁGORA** identifique situações de incumprimento das obrigações ou de danos sobre bens municipais cuja gestão e exploração lhe estão confiadas, informará o **MUNICÍPIO DO PORTO** destes atos, enquadrando os respetivos fundamentos para eventual ação do **MUNICÍPIO DO PORTO** (seja a nível administrativo, seja a nível contencioso).
3. A promoção de eventuais mecanismos administrativos ou contenciosos destinados a agir sobre as situações de incumprimento serão desencadeados e da responsabilidade do **MUNICÍPIO DO PORTO**, estando a **ÁGORA** obrigada a prestar àquele todo o apoio que por este venha a ser solicitado para o efeito.

Cláusula 10.ª

(Informações)

1. Sem prejuízo dos restantes deveres de informação previstos no n.º 1 do artigo 42.º do RJAE, a **ÁGORA** informará trimestralmente o **MUNICÍPIO DO PORTO** das atividades conduzidas através da apresentação de relatório de execução orçamental, e prestará, sempre que este solicite, no prazo máximo de 5 dias úteis, todo e qualquer esclarecimento sobre o calendário de execução dos trabalhos, planos de realização das despesas ou outras informações entendidas por convenientes e/ou necessárias para o cumprimento dos deveres de informação do **MUNICÍPIO DO PORTO** junto da tutela da administração central.



2. Em conformidade com as obrigações previstas no artigo 110.º da Norma de Controlo Interno em vigor no **MUNÍCIO DO PORTO**, a **ÁGORA** informará o **MUNÍCIO DO PORTO**, no final de cada trimestre de cada ano de execução do presente contrato Contrato-Programa, designadamente, sobre:

- a) Projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais (nomeadamente eventuais alterações);
- b) Projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e com as autarquias locais;
- c) Planos de investimento anuais e plurianuais e respetivas fontes de financiamento;
- d) Documentos de prestação anual de contas.

Cláusula 11.ª
(Poderes do Município do Porto)

O **MUNÍCIO DO PORTO** tem a faculdade de:

- i. Dirigir o modo de execução das prestações contratuais previstas no âmbito do presente Contrato-Programa e do artigo 3.º do Contrato de Sociedade da **ÁGORA**, com respeito da autonomia técnica, jurídica e administrativa da **ÁGORA**.
- ii. Fiscalizar o modo de execução do presente Contrato-Programa, nomeadamente através da solicitação de quaisquer informações e documentos necessários à boa gestão dos fundos públicos e à monitorização da evolução institucional e económico-financeira.
- iii. Opor-se fundamentadamente e no prazo de 5 (cinco) dias após ter sido notificado nos termos da cláusula 4.ª, n.º 8, à ocupação temporária do espaço público que a **ÁGORA** pretenda autorizar a um terceiro.

Cláusula 12.ª
(Incumprimento)

1. Se, por motivos alheios à **ÁGORA**, não forem realizadas determinadas atividades no decurso do período operacional, os objetivos correspondentes não serão considerados para o cálculo de execução do Plano de Atividades e serão ponderados no cumprimento dos indicadores de eficiência e eficácia.
2. Para efeitos do número anterior, a **ÁGORA** deverá informar o **MUNICÍPIO DO PORTO** sobre os motivos em causa, no prazo máximo de 20 dias úteis a partir do seu conhecimento, expondo a factualidade relevante e informando sobre as medidas propostas/implementadas nessa sequência para assegurar a reposição do cumprimento do Plano de Atividades.
3. Se, por motivos imputáveis à **ÁGORA**, não forem cumpridos os objetivos setoriais e algum dos indicadores de eficiência ou eficácia, será realizada uma auditoria à atividade, de modo a aferir da eventual aplicação de sanções, designadamente as previstas nos artigos 24.º e 25.º do Estatuto do Gestor Público.
4. Se a **ÁGORA** cumprir defeituosamente qualquer das suas obrigações contratuais por facto que lhe seja imputável ou não as cumprir de forma pontual, o **MUNICÍPIO DO PORTO** notifica-a para, dentro de prazo razoável, cumprir correta e atempadamente as obrigações em falta e repor a normalidade da situação.
5. Findo o prazo referido no número anterior sem que a **ÁGORA** tenha sanado o incumprimento e/ou agido em conformidade com o disposto na notificação do **MUNICÍPIO DO PORTO**, este pode, mediante mera notificação àquela e independentemente de qualquer outra formalidade:
 - a) Optar por substituir-se à **ÁGORA**, promovendo, a expensas desta, o desenvolvimento das atividades não executadas, diretamente ou por intermédio de terceiro; ou
 - b) Considerar o incumprimento como definitivo e resolver o Contrato-Programa nos termos da cláusula seguinte.

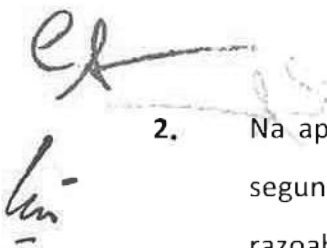
Cláusula 13.ª
(Resolução sancionatória)



1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução sancionatória do Contrato-Programa nos termos do artigo 333.º do CCP, o **MUNICÍPIO DO PORTO** pode resolver unilateralmente o Contrato-Programa, de forma total ou parcial, quando ocorra qualquer dos factos seguintes:
 - a) Incumprimento grave e reiterado por parte da **ÁGORA** das obrigações legais, regulamentares ou decorrentes do presente Contrato-Programa;
 - b) Se a **ÁGORA** ceder a respetiva posição contratual a terceiro ou celebrar qualquer subcontrato em violação do disposto no presente Contrato-Programa;
 - c) Exercício, pela **ÁGORA**, de prática fraudulenta lesiva do interesse público.
2. A resolução do Contrato-Programa é efetuada por declaração escrita expedida por carta registada com aviso de receção e produz efeitos a partir da data da sua receção.
3. O recurso à resolução prevista na presente Cláusula não gera, junto da **ÁGORA**, o direito a qualquer indemnização ou compensação financeira.
4. Em caso de resolução do Contrato-Programa, a **ÁGORA** será inteiramente responsável pela cessação dos efeitos de quaisquer contratos ou subcontratos de que seja parte, não assumindo o **MUNICÍPIO DO PORTO** qualquer responsabilidade nessa matéria, a menos que expressamente manifeste a vontade de ocupar a posição contratual da **ÁGORA**.

Cláusula 14.ª
(Sanções Contratuais)

1. No exercício dos seus poderes de direção e fiscalização contratual, o **MUNICÍPIO DO PORTO** pode aplicar sanções contratuais, que podem revestir natureza pecuniária, em caso de incumprimento pela **ÁGORA** das suas obrigações (e mesmo das ordens, diretrizes ou instruções emitidas pelo **MUNICÍPIO** nos termos da legislação aplicável ou do Contrato-Programa).

- 
2. Na aplicação de sanções, o **MUNICÍPIO DO PORTO** atuará, nos termos da lei, segundo um princípio de proporcionalidade e baseado em critérios de razoabilidade que ponderem a gravidade e/ou reiteração do comportamento a sancionar, a duração da infração, o grau de culpa e as consequências do incumprimento.
3. As sanções contratuais previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos decorrentes da mora no cumprimento, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo.
4. Assim, pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato-Programa, o **MUNICÍPIO DO PORTO** pode exigir à **ÁGORA** o pagamento de sanção pecuniária, cujo montante será fixado em função do referido no número 2, nos seguintes termos:
- a) O valor de 100 euros, por cada dia de atraso, a contar do fim do prazo concedido pelo **MUNICÍPIO DO PORTO**, designadamente para a **ÁGORA** repor atempadamente as obrigações em falta, nos termos do n.º 4 da cláusula 12ª;
 - b) Pelo incumprimento dos deveres de informação previstos no presente Contrato-Programa junto do **MUNICÍPIO DO PORTO**, o valor de 100 euros, por cada dia de atraso.

Cláusula 15.ª
(Gestor do Contrato)

1. Para efeitos da concretização dos poderes de direção e fiscalização do modo de execução do contrato o **MUNICÍPIO DO PORTO** será representado pelo Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º- A do CCP, tendo sido designado como gestor do contrato e respetivo substituto, em caso de impossibilidade ou impedimento:

Nome gestor do contrato/função para a execução contratual relativa à área de promoção e desenvolvimento da cultura: Liliana Patrícia da Silva Pereira, Técnica superior, Direção Municipal de Cultura e Património.



Email: lilianapereira@cm-porto.pt

Nome Substituto/função para a execução contratual relativa à área de promoção e desenvolvimento da cultura: Maria Augusta Pires Marques Martins, Técnica superior, Direção Municipal de Cultura e Património.

Email: mariamartins@cm-porto.pt

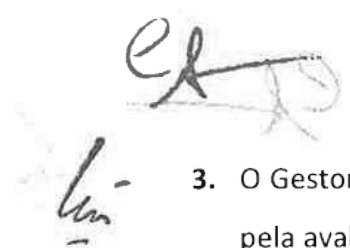
Nome gestor do contrato/função para a execução contratual relativa às áreas da atividade física e do desporto, outras atividades de animação da Cidade, bem como a promoção e desenvolvimento de marcas associadas à Cidade do Porto: Sandra Paula Ferreira Ribeiro, Técnica superior, Direção Municipal de Cultura e Património.

Email: sandraferreira@cm-porto.pt

Nome Substituto/função para a execução contratual relativa às áreas da atividade física e do desporto, outras atividades de animação da Cidade, bem como a promoção e desenvolvimento de marcas associadas à Cidade do Porto: Miguel Carlos Lopes Brandão Areosa Rodrigues, Diretor de Departamento, Direção Municipal de Cultura e Património.

Email: miguelrodrigues@cm-porto.pt

2. Para os efeitos previstos no número anterior o, o **MUNICÍPIO DO PORTO** delega, desde já, no Gestor do Contrato:
 - a. A competência para a emissão de ordens, diretivas ou instruções, bem como para proceder à notificação prevista no art.º 325.º do CCP e na cláusula 12.ª do presente Contrato-Programa para que cumpra, em prazo fixado para o efeito, todas as obrigações emergentes do contrato, a quem a **ÁGORA** fica obrigada a prestar toda a colaboração que se mostrar necessária e toda a informação que lhe seja solicitada, sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente Contrato-Programa;
 - b. A competência para decidir sobre a verificação da existência de impossibilidade temporária de cumprimento do Contrato-Programa que determine a suspensão do prazo (nos termos do disposto no art.º 297.º do CCP) e sobre a respetiva retoma logo que cessem as causas que determinaram a suspensão (nos termos do disposto no art.º 298.º do CCP).

- 
3. O Gestor do Contrato, no exercício das funções de fiscalização, será responsável pela avaliação dos níveis de serviço exigidos no presente contrato.

Cláusula 16.ª

(Aditamentos)

As Partes poderão acordar alterações ao teor do presente Contrato-Programa através de aditamento a este Contrato, sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.ª n.º 4.

Cláusula 17.ª

(Produção de efeitos e Vigência)

1. O presente Contrato-Programa produz efeitos a partir da data da sua assinatura e até 31.12.2028.
2. O Contrato-Programa pode ser prorrogado ou renovado por iguais ou diferentes períodos mediante acordo das PARTES, a outorgar até ao termo da vigência do prazo que estiver a correr, mediante aditamento ao presente Contrato-Programa.
3. O Aditamento previsto no número anterior, que não poderá revestir forma menos solene do que a do presente contrato, implica a definição do subsídio à exploração aplicável ao período da respetiva prorrogação ou renovação, mantendo-se, no mais, o disposto no restante clausulado contratual, sem prejuízo do disposto no artigo 315.º do CCP.

Cláusula 18.ª

(Legalidade da despesa)

Os encargos financeiros decorrentes do presente Contrato-Programa serão previstos na rubrica económica 05 01 01 01 06 e incluídos nos instrumentos financeiros do MUNICÍPIO DO PORTO, para os exercícios de 2026 e seguintes.

Cláusula 19.ª

(Publicidade)

O presente Contrato-Programa é objeto de publicitação no prazo de 30 dias de calendário após outorga nos *sites* do **MUNICÍPIO DO PORTO** e da **ÁGORA**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 43.º do RJAEL sem prejuízo de outras previstas em legislação especial.

Feito no Porto aos 26 dias do mês de agosto de 2025 em duplicado de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando cada um na posse de um exemplar.

Pelo **MUNICÍPIO DO PORTO**,

(Dr. Rui Moreira)

Pela **ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**

(Dra. Catarina Araújo)

ANEXOS AO CONTRATO-PROGRAMA:

Anexo I – Prognose efetuada pela ÁGORA.

Anexo II – Projetos/Eventos/Iniciativas nas áreas da Cultura, Entretenimento e Desporto, e Incentivos Culturais, Desportivos e de Entretenimento para os anos de 2026, 2027 e 2028.

Anexo III – Regulamento de atribuição de apoios no âmbito de contratos-programa de desenvolvimento desportivo e de patrocínio desportivo.

Anexo IV – Subsídio à Exploração para os anos de 2026, 2027 e 2028.

Anexo V – Forma de cálculo do subsídio à exploração para os anos de 2026, 2027 e 2028.

Anexo VI – Modalidades ÁGORA.

Anexo VII – Preçário relativo à disponibilização de bens e serviços 2026, 2027 e 2028.

ANEXO I.
PROGNOSE EFETUADA PELA ÁGORA



Orçamento Previsional da Atividade do Contrato-Programa 2026, 2027 e 2028

	CONTRATO PROGRAMA	SERVIÇOS TRANSVERSAIS	DIREÇÃO DE DESPORTO	DIREÇÕES CULTURAIS	PLATAFORMAS	DIREÇÃO DE ENTRETENIMENTO	INCENTIVOS CULTURAIS, ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS	ATIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E DE ENTRETENIMENTO
	ORÇ.2026	ORÇ.2026	ORÇ.2026	ORÇ.2026	ORÇ.2026	ORÇ.2026	ORÇ.2026	ORÇ.2026
GASTOS	29 592 560	4 978 679	4 074 498	7 294 691	134 829	909 383	4 127 900	8 072 579
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	5 616	0	0	0	0	0	0	5 616
Fornecimentos e serviços externos	15 321 136	1 410 667	1 621 371	2 795 478	40 711	108 549	1 277 397	8 066 964
Gastos com o pessoal	10 793 947	3 467 120	2 192 417	4 363 823	0	770 586	0	0
Transferências e subsídios concedidos	2 846 377	0	0	0	0	0	2 846 377	0
Gastos de depreciação e de amortização	572 864	95 793	260 150	135 389	47 158	30 247	4 126	0
Imparidade de dívidas a receber (perdas)	0	0	0	0	0	0	0	0
Perdas por reduções de justo valor	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisões (aumentos)	46 924	0	0	0	46 924	0	0	0
Outros gastos e perdas	5 696	5 100	560	0	36	0	0	0
Gastos e perdas de financiamento	0	0	0	0	0	0	0	0
RENDIMENTOS	29 739 760	4 873 887	3 814 348	7 159 301	291 030	879 136	4 123 774	8 598 285
Vendas	4 300	0	0	0	0	0	0	4 300
Prestações de serviços	2 665 258	10 000	770 976	13 293	287 850	0	172 463	1 410 676
Variações nos inventários da produção	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	26 774 361	4 792 283	3 008 034	7 146 008	0	879 136	3 896 311	7 052 590
Reversões	26 122	11 604	14 338	0	180	0	0	0
Ganhos por aumentos de justo valor	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros rendimentos e ganhos	269 719	60 000	21 000	0	3 000	0	55 000	130 719
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	147 201	-104 793	-260 150	-135 389	156 201	-30 247	-4 126	525 706



	CONTRATO PROGRAMA	SERVIÇOS TRANSVERSAIS E DE SUPORTE	DIREÇÃO DE DESPORTO	DIREÇÕES CULTURAIS	PLATAFORMAS	DIREÇÃO DE ENTRETENIMENTO	INCENTIVOS CULTURAIS, ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS	ATIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E DE ENTRETENIMENTO
	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027
GASTOS	30 304 405	5 124 718	4 166 966	7 497 472	133 419	939 324	4 208 474	8 234 031
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	5 728	0	0	0	0	0	0	5 728
Fornecimentos e serviços externos	15 627 559	1 438 880	1 653 799	2 851 388	41 525	110 720	1 302 945	8 228 303
Gastos com o pessoal	11 187 926	3 593 670	2 272 440	4 523 103	0	798 713	0	0
Transferências e subsídios concedidos	2 903 305	0	0	0	0	0	2 903 305	0
Gastos de depreciação e de amortização	527 153	85 966	240 156	122 982	44 934	29 891	2 225	0
Imparidade de dívidas a receber (perdas)	0	0	0	0	0	0	0	0
Perdas por reduções de justo valor	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisões (aumentos)	46 924	0	0	0	46 924	0	0	0
Outros gastos e perdas	5 810	5 202	571	0	37	0	0	0
Gastos e perdas de financiamento	0	0	0	0	0	0	0	0
RENDIMENTOS	30 454 033	4 971 132	3 890 348	7 302 487	296 847	896 718	4 206 250	8 890 251
Vendas	4 386	0	0	0	0	0	0	4 386
Prestações de serviços	2 838 563	10 200	786 395	13 559	293 607	0	175 912	1 558 890
Variações nos inventários da produção	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	27 309 849	4 888 128	3 068 195	7 288 928	0	896 718	3 974 237	7 193 641
Reversões	26 122	11 604	14 338	0	180	0	0	0
Ganhos por aumentos de justo valor	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros rendimentos e ganhos	275 113	61 200	21 420	0	3 060	0	56 100	133 333
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	149 629	-153 586	-276 618	-194 985	163 427	-42 606	-2 225	656 220

ef

lin

	CONTRATO PROGRAMA	SERVIÇOS TRANSVERSAIS E DE SUPORTE	DIREÇÃO DE DESPORTO	DIREÇÕES CULTURAIS	PLATAFORMAS	DIREÇÃO DE ENTRETENIMENTO	INCENTIVOS CULTURAIS, ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS	ATIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E DE ENTRETENIMENTO
	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028
GASTOS	30 972 810	5 260 141	4 240 842	7 691 595	125 500	963 555	4 292 467	8 398 711
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	5 842	0	0	0	0	0	0	5 842
Fornecimentos e serviços externos	15 940 110	1 467 657	1 686 875	2 908 415	42 355	112 935	1 329 004	8 392 869
Gastos com o pessoal	11 596 285	3 724 839	2 355 384	4 688 196	0	827 866	0	0
Transferências e subsídios concedidos	2 961 371	0	0	0	0	0	2 961 371	0
Gastos de depreciação e de amortização	416 351	62 338	198 001	94 983	36 183	22 755	2 092	0
Imparidade de dívidas a receber (perdas)	0	0	0	0	0	0	0	0
Perdas por reduções de justo valor	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisões (aumentos)	46 924	0	0	0	46 924	0	0	0
Outros gastos e perdas	5 926	5 306	582	0	38	0	0	0
Gastos e perdas de financiamento	0	0	0	0	0	0	0	0
RENDIMENTOS	31 122 591	5 070 323	3 967 868	7 448 537	302 780	914 653	4 290 375	9 128 056
Vendas	4 474	0	0	0	0	0	0	4 474
Prestações de serviços	2 955 334	10 404	802 123	13 830	299 479	0	179 431	1 650 068
Variações nos inventários da produção	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	27 856 046	4 985 891	3 129 559	7 434 707	0	914 653	4 053 722	7 337 514
Reversões	26 122	11 604	14 338	0	180	0	0	0
Ganhos por aumentos de justo valor	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros rendimentos e ganhos	280 616	62 424	21 848	0	3 121	0	57 222	136 000
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	149 781	-189 818	-272 974	-243 058	177 280	-48 902	-2 092	729 344

ANEXO II.
PROJETOS/EVENTOS/INICIATIVAS NAS ÁREAS DA CULTURA, ENTRETENIMENTO E
DESPORTO E E INCENTIVOS CULTURAIS, DESPORTIVOS E DE ENTRETENIMENTO PARA
OS ANOS DE 2026, 2027 E 2028

Projetos Cultura – 2026, 2027 e 2028

PROJETOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO
1. DEPARTAMENTO DE ARTE CONTEMPORÂNEA	JANEIRO A DEZEMBRO
1.1 Galeria Municipal	JANEIRO A DEZEMBRO
1.2 Coproduções	JANEIRO A DEZEMBRO
1.3 Criatório, Shuttle e Inresidence	JANEIRO A DEZEMBRO
1.4 Coleção Municipal de Arte	JANEIRO A DEZEMBRO
1.5 Coletivos Plaka e Prémio Paulo Cunha e Silva (Plaka)	JANEIRO A DEZEMBRO
1.6 Estúdios e Ateliers Municipais	JANEIRO A DEZEMBRO
1.7 Fonoteca Municipal do Porto	JANEIRO A DEZEMBRO
1.8 Festival	JANEIRO A DEZEMBRO
2. DIREÇÃO DE CONVERGÊNCIAS	JANEIRO A DEZEMBRO
2.1 Projeto Arte E Coesão / Cultura Em Expensão	JANEIRO A DEZEMBRO
2.2 Projetos “Matadouro” associados à área da cultura	JANEIRO A DEZEMBRO
3. DIREÇÃO DE ARTES PERFORMATIVAS	JANEIRO A DEZEMBRO
3.1 Teatro Municipal do Porto	JANEIRO A DEZEMBRO
3.2 DDD – Festival Dias da Dança	JANEIRO A DEZEMBRO
3.3 Campus Paulo Cunha e Silva	JANEIRO A DEZEMBRO
4. DEPARTAMENTO CINEMA E IMAGEM EM MOVIMENTO	JANEIRO A DEZEMBRO
4.1 Batalha Centro de Cinema	JANEIRO A DEZEMBRO
4.2 Filmporto - Film Comission	JANEIRO A DEZEMBRO
4.3 Coproduções de Cinema	JANEIRO A DEZEMBRO

Atividades Cultura – 2026-2028

PLANO DE ATIVIDADES - DIREÇÃO DE ARTES PERFORMATIVAS – 2026-2028
Projetos / Atividades e Acessibilidade
TEATRO MUNICIPAL DO PORTO - PROGRAMAÇÃO REGULAR
Quintas de Leitura (6 sessões com ILGP)
Palcos Instáveis / Instável - Centro Coreográfico (4 sessões / 8 projetos – 2 projetos por sessão)
Novos Talentos / Curso de Música Silva Monteiro (4 sessões)
Understage (9 concertos)
Marco Martins / Um Inimigo do Povo
Catarina Sobral / PERDER (Programa Comunidade Escolar)
94º Aniversário do Teatro Rivoli Espetáculo Grande Auditório no âmbito do 94º Aniversário, a definir Estação Invisível / LUGARES (projeto participativo comunidade sénior) Festa (a definir)
Joana Gama / E AS FLORES? (Programa Comunidade Escolar)
Ballet de Lyon / Mycelium
Associação Porta-Jazz / Festival Porta-Jazz
Companhia Instável + Catarina Miranda / Horns Epiphany
Cláudia Gaiolas & Teatro da Meia Volta e Depois à Esquerda Quando Eu Disser / ANTIPRINCESAS -- Catarina Eufémia (Programa Comunidade Escolar)
Espetáculo Grande Auditório Rivoli (a definir)
Miet Warlop / INHALE DELIRIUM EXHALE
Companhia Portmanteau – PPYKKI / Lost in Laundryland (Programa Comunidade Escolar)
Espetáculo Grande Auditório Rivoli (a definir)
Francisco Thiago Cavalcanti / Cantar
Pedro Vilela / Primavera
Mariana Leite Soares / Absoluto
CNB / Os Maias
Espetáculo Grande Auditório Rivoli a definir
Estrutura &Capicua / GUERRA E PAZ (Programa Comunidade Escolar) com ILGP e Audiodescrição
Espetáculo Grande Auditório Rivoli a definir
FITEI - Espectáculos de Sara Barros Leitão, João Branco, Teatro Meia Volta e Depois à Esquerda Quando Eu Disser, Tita Maravilha - Restante programação a definir - Outras atividades, como masterclasses, workshops, conversa/encontros no âmbito do FITEI (a definir)
Ensemble Sociedade de Actores / espetáculo a definir
Lia Rodrigues / Borda
Trengo - Festival de Circo do Porto / Espectáculos a definir
Benjamin Abel Meirhaeghe / Chapters of Celebrations
Isabel Zuáa / Som, Matéria e Coração
Três (3) espetáculos a definir (outubro, novembro e dezembro), no âmbito do Programa para a Comunidade Escolar
FIMP - Festival Internacional de Marionetas do Porto - Restante programação a definir - Outras Atividades, como masterclasses, workshops, conversa/encontros no âmbito do FIMP (a definir)

EJL
lin

TEP / Ícara, Ícara, Ícara
Joana Providência / Atlas
Carolina Bianchi / The Brotherhood
Teatro Praga / Espetáculo a definir
Mostra Estufa / Programa a definir
Né Barros / Nova Criação
Espetáculo Grande Auditório Rivoli (a definir)
Residências Técnicas e Artísticas (associadas aos projetos em coprodução TMP + DDD)
- Catarina Miranda, Jonathan Saldanha, Nuno Preto e Daniela Cruz (entre outras a definir)
Outros acolhimentos e colaborações
- Balleateatro / Apresentação de Projetos da Escola Profissional
- Conservatório de Música do Porto / Prémio Helena Sá e Costa
- Curso de Música de Silva Monteiro / Concerts 4 Good
- Mostra FAICC
- Gala de Fados
DDD - FESTIVAL DIAS DA DANÇA
- Luísa Saraiva / Agora baixou o sol
- Afrontosas / Bixa Bixo
- Xana Novais / COMO MATAR DAMAS ANTIGAS
- Joana von Mayer Trindade e Hugo Calhim Cristóvão / Dança e Filosofia: Ética Raízes e Horizontes do Presente Frágil
- Catarina Miranda / FARSA
- Diana Niepce / Hornfuckers
- Wura Moraes / Reverberações
- Maurícia Neves / sensível
- Gio Lourenço e Sofia Berberan / Sobre o fim
- Ana Rita Xavier e Daniel Conant / Tender Riot
- Piny / Uma pequena dança pode mudar o mundo?
+ programas em desenvolvimento
CORPO MAIS CIDADE - Programa em desenvolvimento
DDD RESIDENTES - Programa em desenvolvimento
DDD CONVERSAS - Programa em desenvolvimento
DDD ATIVIDADES - Programa em desenvolvimento
DDD FESTAS - Programa em desenvolvimento
CAMPUS PAULO CUNHA E SILVA
RESIDÊNCIAS ARTISTAS - ARTES PERFORMATIVAS
Open Call - Residências Artísticas 2025-2026
Aberturas de Estúdio – no âmbito das Residências: artísticas, técnicas, cruzadas e GRAND LUXE
Residências Artísticas - Residências Cruzadas
- até 4 artistas/ coletivos locais desenvolverão residências de criação em parceiros europeus
- Acolhimento de até 4 artistas / coletivos oriundos dos parceiros europeus para realização de residências de criação
GRAND LUXE
- Um artista local desenvolverá até 8 residências de criação nos 8 parceiros europeus
- Acolhimento de até 5 artistas oriundos dos parceiros europeus para realização de residências de criação
Open Call - Residências Técnicas (realizadas no Teatro Campo Alegre) 2025/2026



Reclamar Tempo 2026: 6ª Edição
Práticas - até 45 práticas anuais com diferentes artistas convidados semanalmente
Conversas - Até 4 conversas
5º Aniversário do CAMPUS PCS

PLANO DE ATIVIDADES - DIREÇÃO DE ARTES PERFORMATIVAS – 2026-2028
Projetos / Atividades e Acessibilidade
TEATRO MUNICIPAL DO PORTO - PROGRAMAÇÃO REGULAR
Quintas de Leitura (6 sessões com ILGP, anualmente)
Palcos Instáveis / Instável - Centro Coreográfico (4 sessões / 8 projetos – 2 projetos por sessão, anualmente)
Novos Talentos / Curso de Música Silva Monteiro (4 sessões, anualmente)
Programa para a Comunidade Escolar (espetáculos mensais, anualmente)
Understage (9 concertos, anualmente)
Aniversário do Rivoli, anualmente, com programação a definir
MAKE TROUBLE, anualmente (2 programas por ano)
Associação Porta-Jazz / Festival Porta-Jazz (anualmente)
FITEI (anualmente) - Programação a definir - Outras Atividades, como masterclasses, workshops, conversa/encontros no âmbito do FITEI
Trengo - Festival de Circo do Porto (anualmente) - Programação a definir
- Aberturas de Temporada e Encerramentos de Temporada (anualmente) Programação a defini
FIMP (anualmente) - Programação a definir - Outras Atividades, como masterclasses, workshops, conversa/encontros no âmbito do FIMP
Espetáculos nas várias disciplinas das artes performativas (nacionais e internacionais) cumprindo a missão da Direção de Artes Performativas da Ágora (semanalmente, ao longo de todos os anos), ainda a definir
Residências Técnicas e Artísticas (associadas aos projetos em coprodução TMP + DDD).
Outros acolhimentos e colaborações,
DDD - FESTIVAL DIAS DA DANÇA
Programação anual em desenvolvimento
CORPO MAIS CIDADE – Programa anual em desenvolvimento
DDD GUESTS - Programa anual em desenvolvimento
DDD CONVERSAS - Programa anual em desenvolvimento
DDD CAMPUS - Programa anual em desenvolvimento
DDD FESTAS - Programa anual em desenvolvimento
CAMPUS PAULO CUNHA E SILVA
RESIDÊNCIAS ARTISTAS - ARTES PERFORMATIVAS

Handwritten signature and initials

Open Call - Residências Artísticas - 2026/2027 - 2027/2028 - 2028/2029 - 2029/2030
Aberturas de Estúdio – no âmbito das Residências: artísticas, técnicas, cruzadas e GRAND LUXE (anualmente, com regularidade / periodicidade a definir)
Residências Artísticas / Residências Cruzadas - até 4 artistas/ coletivos locais por ano desenvolverão residências de criação em parceiros europeus - Acolhimento anual de até 4 artistas / coletivos oriundos dos parceiros europeus para realização de residências de criação
GRAND LUXE - Um artista local desenvolverá anualmente até 8 residências de criação nos 8 parceiros europeus - Acolhimento de até 5 artistas oriundos dos parceiros europeus para realização de residências de criação
Open Call - Residências Técnicas (realizadas no Teatro Campo Alegre) - 2026/2027 - 2027/2028 - 2028/2029 - 2029/2030
RECLAMAR TEMPO - 2026: 6ª Edição - 2027: 7ª Edição - 2028: 8ª Edição - 2029: 9ª Edição
Práticas - até 45 práticas anuais com diferentes artistas convidados semanalmente
Conversas - Até 4 conversas por ano
Aniversário do CAMPUS PCS (anualmente)
Programa “Sem Título” – Encomenda de peça site specific para o CAMPUS PCS - 2027 - 2029

Handwritten signature/initials

PLANO DE ATIVIDADES		
DIREÇÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA - 2026-2028		
Nome Projeto	2026-2028	
GALERIA MUNICIPAL DO PORTO	Exposições	7 a 8 exposições por ano, nos pisos -1, 0 e 1 da GMP
		1 Comissão de Verão por ano, no terreiro da GMP, de maio a outubro.
	Edições	Edição de uma publicação anualmente que esteja relacionada com um dos projetos expositivos apresentados nesse ano.
	Ciclo de Ações Performativas	Fogo Fátuo Festival de performance e live art, a decorrer em diferentes locais da Galeria Municipal do Porto e da sua envolvente. Uma ou duas edições por ano.
		Abril Febril Festival de música - Uma edição por ano.
	Conversas de Galeria	Iniciativa com figuras centrais do pensamento contemporâneo convidadas para conversas informais em torno da importância da Arte na Vida, a realizar ao longo do quadriénio.
	Visitas de estúdio	Visitas de estúdio a artistas, agentes culturais e instituições da cidade ao longo do quadriénio.
PLÁKA	Programa Público e Educativo	PROGRAMA PÚBLICO Programa paralelo que será estruturado a propósito de cada uma das exposições, a realizar no período de 2026 a 2028, de acordo com os seus conteúdos.
		PROGRAMA EDUCATIVO ping!: Gineceu + Estigma Memória de Elefante Massa-Mãe Exodus Visitas-Pavão Pings! Outras atividades a definir A realizar ao longo do quadriénio.
	Aquisições	Edição anual do programa de Aquisições - Arte contemporânea
	Colectivos Pláka	Cursos Colectivos Pláka a realizar ao longo do quadriénio, com a edição de uma publicação por ano.
	Criatório	Edição anual do programa Criatório
	Shuttle	Edição anual do programa Shuttle
	InResidence	Edição anual das Bolsas Inresidence Edição bienal da ocupação dos Ateliers Municipais
	Outresidence	Edição anual das bolsas Outresidenc

CIRCUITOS ' – ARTE CONTEMPORÂNEA PORTO	Um fim de semana dedicado aos espaços de arte contemporânea da cidade - Evento a realizar anualmente no segundo semestre.
FONOTECA MUNICIPAL	Hora de Ponta; Escuta Ativa; Criação de conteúdos digitais como podcasts e artigos; Outras atividades a definir.
COPRODUÇÕES E APOIOS – PROJETOS DE ARTE CONTEMPORÂNEA	Coproduções e apoios a definir.

ex

PLANO DE ATIVIDADES DIREÇÃO DE CINEMA E IMAGEM EM MOVIMENTO - 2026-2028			
BATALHA CENTRO DE CINEMA	Programação Geral	Projetos/Atividades	
		Ciclos Temáticos	- 4 programas por ano (a definir)
		Focos e Retrospectivas	- 8 focos e retrospectivas por ano (a definir)
		Luas Novas	- 8 Luas Novas por ano (a definir)
		Programas contínuos quinzenais	- Seleção Nacional - Matinés do Cineclube - Tesouros de Arquivo - X-Novo
		Programas Especiais (3 por ano)	- Oásis: Ciclo de Cinema ao Ar Livre - Outros programas por definir
		Sessões Especiais	- 10 Sessões Especiais por ano
		Famílias (34)	Sessões de cinema pensadas a partir do programa geral, dirigidas simultaneamente a crianças e a adultos
		Exposições e Instalações	- 6 projetos expositivos por ano
		Palavra em Movimento	- 2 Palestras por ano.
		Música e Performance	- Câmara Sónica - Outros programas a definir
	Cinema ao Redor	Grupos de Cinefilia	Porto, Texas (10 sessões) Clube de Leitura (9 sessões) 2x Supernova (10 sessões)
		Cursos	Curso de Crítica de Cinema 2ª Edição "A forja" Curso de Cinema do Porto 2ª Edição Oficina de Animação - Férias da Páscoa Oficina a definir - Férias de Verão Oficina de Realização - Férias de Natal Outro Curso a Definir
		Vizinhos	Batalhawood Cineloja Outro programa
		Escolas	Sessões Cinema Escolas Proximidade Grupo de Professores Big Show
		Visitas Guiadas	Visitas Guiadas ao edifício com cadência mensal
		Quizz	Quizes de cinema com cadência mensal sobre cinema e a programação do Batalha Centro de Cinema

Handwritten signature and initials

	Outros	Indústria e Parcerias	- Testes de visionamento - sessões para a imprensa - palestras - conferências
		Escrita	- Seleção Nacional - Outras (a definir)
	Outros Espaços	Biblioteca	- Acolhimento ao público e apoio à investigação. - Atualização do acervo fílmico e bibliográfico
		FilMOTECA	- Acolhimento ao público e apoio à investigação - Atualização do acervo fílmico e bibliográfico
FILMAPORTO (FPFC)	Apoio e facilitação de rodagens	Apoio logístico a produções de cinema	
		Apoio administrativo a produções de cinema	
		Acompanhamento a agentes locais e externos na obtenção de licenças para filmar na cidade	
		Simplificação do processo burocrático para obter licenças	
		Ações de promoção e captação de produtoras nacionais e internacionais	
	Profissionais e indústria	Manutenção e promoção de base de dados de empresas e técnicos audiovisuais	
		Contacto com instituições de ensino artístico, cooperativas, associações e produtoras ligadas ao setor audiovisual	
		Promoção de produções audiovisuais e cinematográficas sustentáveis do ponto de vista ambiental, social e económico.	
		Promoção de ações formativas na área das imagens em movimento, em colaboração com entidades externas	
	Apoios à criação e produção	Bolsas Filmaporto, concurso de 5 bolsas para projetos audiovisuais filmados no Porto	
		Atribuição de uma bolsa ao projeto vencedor do programa de apoio Working Class Heroes, organizado pela Porto Post Doc	
		Atribuição de apoios pontuais a projetos rodados na cidade do Porto	
		Criação de um programa de apoio para promover a internacionalização da indústria local	
		Programa de incentivo a exibição e distribuição de filmes locais	
		Apoio a encontros da indústria do setor no contexto de festivais de cinema que acontecem no Porto.	
	Sessões Filmaporto	Mostra mensal de projetos fílmicos sem exibição comercial, em parceria com o Batalha Centro de Cinema	
	Promoção território	Presença em festivais e mercados de cinema	
		Estabelecer estratégias conjuntas de promoção do território com outras entidades (Turismo do Porto e Norte, Greater Porto, Portugal Film Commission)	
	Comunicação	Promover projetos apoiados pela Filmaporto junto da imprensa e do Grande Público	
APOIOS E COPRODUÇÕES		Indiejúnior — Festival Internacional de Cinema Infantil e Juvenil do Porto	

	Apoios e Coproduções de Cinema	Fantasporto — Festival Internacional de Cinema do Porto
		Porto Femme — Festival Internacional de Cinema
		Multiplex
		Arquiteturas Film Festival
		BEAST International Film Festival
		Queer Porto — Festival Internacional de Cinema Queer
		Family Film Project
		MICAR - Mostra Internacional de Cinema Anti-Racista
		Porto/Post/Doc: Film & Media Festival
	Outras coproduções e parcerias	Projeto Tripass

PLANO DE ATIVIDADES DIREÇÃO DE CONVERGÊNCIAS - 2026-2028		
Projetos/Atividades		
CONVERGÊNCIAS GERAL	Colóquios internacionais - conferências	Encontros para debate de temas como a criação artística e a arte colaborativa, a regeneração urbana, o impacto dos equipamentos e da ação cultural na construção das cidades, no contexto da criação de novos polos culturais na cidade.
	Plataformas	Dinamização dos locais com programação regular.
	Projeto educativo	Desenvolvimento de sessões de contacto, partilha e sugestão com a população local, procurando inscrevê-la na construção e na definição programática dos novos polos culturais.
	Caminhos a Oriente	Programa de percursos pedonais na zona oriental do Porto.
MUSEU DAS CONVERGÊNCIAS	Desenvolvimento do projeto Museu e gestão do seu acervo	Investigação da Coleção Távora Sequeira Pinto, desenvolvimento curatorial e dos conteúdos museológicos para as exposições de abertura do Museu.
		Inventariação do acervo em INARTE e inWEB.
		Ações de registo e documentação fotográfica da Coleção Távora Sequeira Pinto.
		Aquisições: implementação do programa de aquisições de obras de arte relacionado com a vocação do museu.
		Realização e coordenação de trabalhos de restauro.
		Realização de estudos materiais de composição química.
		Implementação de ações de conservação preventiva do acervo.
		Desenvolvimento da coordenação científica dos projetos editoriais previstos para a abertura do Museu.

ef 20 lin

	Programação	Dia Internacional dos Museus/ Maio, realização de um evento da palavra associado aos programas do Museu.
		Exposição itinerante: "Museu das Convergências: Um Museu em Viagem"
		Programa público e educativo
ARTE E COESÃO	Cultura em Expansão	Programa (edição anual).
	Laboratório de Partilha de Práticas	Reflexão e partilha de práticas criativas colaborativas.
	Apoios Arte e Coesão/ Cultura em Expansão	Abertura de convocações de projetos nas modalidades Cocriação Comunitária e criação Participada.

Atividades Culturais	ORÇ. 2026 (€)	ORÇ. 2027 (€)	ORÇ. 2028 (€)
Direção de Arte Contemporânea	701 477	715 506	729 817
DAC_Geral	6 310	6 436	6 565
Exposições Galeria Municipal e Outros Espaços	627 207	639 751	652 546
Coproduções	67 960	69 319	70 706
Criatório, Shuttle e Coleção Municipal de Arte	28 519	29 089	29 671
Criatório	11 154	11 377	11 605
Shuttle	6 993	7 133	7 275
Coleção Municipal de Arte	10 372	10 579	10 791
Coletivos Plaka e Prémio PCS (Plaka)	212 030	216 271	220 596
Plaka - Geral	0	0	0
Coletivos Plaka	75 475	76 985	78 524
Prémio PCS	0	0	0
Ateliers Municipais	6 785	6 920	7 059
Fonoteca	12 137	12 380	12 628
Festival	117 633	119 986	122 385
Direção de Artes Performativas	1 849 693	1 886 687	1 924 421
Rivoli	763 992	779 272	794 857
Campo Alegre	451 442	460 471	469 680
Festival DDD	539 696	550 490	561 499
Campus	94 564	96 455	98 384
Direção Cinema e Imagem em Movimento	1 341 983	1 368 822	1 396 199
DCIM - Geral	3 000	3 060	3 121
DCIM - Batalha Centro de Cinema	1 111 919	1 134 157	1 156 840
DCIM - Porto Film Comission	70 647	72 060	73 501
DCIM - Coproduções de Cinema	156 417	159 546	162 736
Direção de Convergência	407 803	415 959	424 278
Convergências_Geral	95 234	97 139	99 082
Convergências_Programa Arte e Coesão	277 907	283 465	289 134
Convergências_Museu	34 662	35 355	36 062
TOTAL	4 541 505	4 632 335	4 724 982

Incentivos Culturais – 2026-2028

APOIOS CULTURA	ORÇ. 2026 (€)	ORÇ. 2027 (€)	ORÇ. 2028 (€)
Campus Paulo Cunha e Silva / Residências e Programa <i>Reclamar Tempo</i>	69 071	70 453	71 862
Teatro Municipal do Porto	63 000	64 260	65 545
FilmaPorto – Film Commission	196 543	200 473	204 483
Inresidence e Outresidence	72 000	73 440	74 909
Batalha Centro De Cinema	163 871	167 148	170 491
Criatório	495 000	504 900	514 998
Shuttle	110 000	112 200	114 444
Direção de Arte Contemporânea	10 200	10 404	10 612
Open Call Cultura em Expansão	202 000	206 040	210 161
TOTAL	1 381 684	1 409 318	1 437 504

Projetos de Entretenimento e Desporto – 2026-2028

Projetos - Desporto e Entretenimento	Período de Execução
Dinamização do Espaço Público e dos Jardins Da Cidade	JANEIRO A DEZEMBRO
Animação do Centro Histórico	JANEIRO A DEZEMBRO
Inaugurações Miguel Bombarda	JANEIRO A DEZEMBRO
Arte Urbana	JANEIRO A DEZEMBRO
Concertos Casa da Música	JANEIRO A DEZEMBRO
Prova Desportiva/Evento Internacional	JANEIRO A DEZEMBRO
No Porto a Vida é Longa	JANEIRO A DEZEMBRO
Domingos em Forma	JANEIRO A DEZEMBRO
Saudável-mente	JANEIRO A DEZEMBRO
Dias com Energia	JANEIRO A DEZEMBRO
Porto Saudável	JANEIRO A DEZEMBRO
Aulas de Skate	JANEIRO A DEZEMBRO
Orientação	JANEIRO A DEZEMBRO
Missão Verão / Campos De Férias	JANEIRO A DEZEMBRO
Centro Municipal de Marcha e Corrida	JANEIRO A DEZEMBRO
Mergulho para todos	JANEIRO A DEZEMBRO
Comemorações Oficiais	ABRIL A SETEMBRO
Programação de Verão	MAIO A SETEMBRO



Mini Zen	MAIO A SETEMBRO
Desporto no Bairro	MAIO A DEZEMBRO
Estádios de Verão	JUNHO A SETEMBRO
Porto.Comvida	JUNHO A SETEMBRO
Festas da Cidade	JUNHO
Atividades Infantis	JUNHO
Animação de Natal	NOVEMBRO E DEZEMBRO
Passagem de Ano	DEZEMBRO

Atividades de Entretenimento – 2026 – 2028

Plano de Atividades de Entretenimento	ORÇ. 2026 (€)	ORÇ. 2027 (€)	ORÇ. 2028 (€)
ATIVIDADES INFANTIS: Festa da Criança	39 157	39 941	40 739
DINAMIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DOS JARDINS DA CIDADE: Porto Sounds Secret	43 427	44 296	45 182
PROGRAMAÇÃO DE VERÃO : Vizinhanças / Jazz ao Relento / Animação da Cidade / Animação Circense / Feira do Livro / Cinema	212 364	216 611	220 943
ANIMAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO: Dia Nacional dos Centros Históricos	21 030	21 451	21 880
INAUGURAÇÕES MIGUEL BOMBARDA	27 411	27 959	28 518
ARTE URBANA: Paredes Legais / Open Call / Programação	69 609	71 002	72 422
COMEMORAÇÕES OFICIAIS: Comemorações do 25 de Abril	77 817	79 373	80 961
CONCERTOS CASA DA MÚSICA	61 964	63 204	64 468
ANIMAÇÃO DE NATAL: Inauguração da Árvore de Natal / Programação de Natal	623 400	635 868	648 585
PASSAGEM DE ANO	404 923	413 021	421 281
FESTAS DA CIDADE: Rusgas de S. João / Concertos da Avenida / Arruada de Ranchos Folclóricos / Animação de Freguesias / Fogo de Artifício	782 360	798 008	813 968
TOTAL	2 363 463	2 410 732	2 458 947

Atividades de Desporto – 2026 – 2028

PLANO DE ATIVIDADES - DESPORTO 2026-2028
Projetos/Atividades
NO PORTO A VIDA É LONGA
DOMINGOS EM FORMA
SAUDAVEL-MENTE
DIAS COM ENERGIA
PORTO SAUDÁVEL
AULAS DE SKATE
ORIENTAÇÃO
MISSÃO VERÃO / CAMPOS DE FÉRIAS
ESTÁDIOS DE VERÃO
DESPORTO NO BAIRRO
CENTRO MUNICIPAL DE MARCHA E CORRIDA
PORTO.COMVIDA
MINI ZEN
MERGULHO PARA TODOS

Incentivos Desportivos e de Entretenimento – 2026-2028

APOIOS DESPORTO E ENTRETENIMENTO	ORÇ. 2026 (€)	ORÇ. 2027 (€)	ORÇ. 2028 (€)
INCENTIVOS DE DESPORTO	352 816	359 873	367 070
DESPORTOS DE PRAIA (Rio /Mar/Areal)	287 840	293 597	299 469
CORRIDAS	96 498	98 428	100 397
DESPORTO FORA DO SÍTIO	280 407	286 015	291 735
EVENTOS NATACÃO	9 373	9 560	9 751
TROFÉUS DESPORTIVOS DA CIDADE	382 652	390 305	398 111
PORTO SEM BARREIRAS	21 237	21 661	22 095
MISSÃO VERÃO / CAMPOS DE FÉRIAS	197 735	201 689	205 723
FORMAÇÃO DESPORTIVA	305 600	311 712	317 946
CAPACITA	43 733	44 608	45 500
INCENTIVOS DE RECREAÇÃO E LAZER	536 736	547 471	558 421
Total	2 514 627	2 564 920	2 616 218

ANEXO III.
REGULAMENTO DE APOIOS NA ÁREA DO DESPORTO

**REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, MATERIAIS E LOGÍSTICOS
E DE PATROCÍNIOS DESPORTIVOS**

CAPÍTULO I.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

- a) Entidades Beneficiárias: as pessoas singulares e coletivas às quais poderão ser concedidos apoios e patrocínios nos termos do disposto no presente Regulamento;
- b) ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., entidade concedente do apoio, doravante, ÁGORA;
- c) Patrocínios desportivos: patrocínios financeiros a agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como a pessoas singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos;
- d) Contrato-programa de desenvolvimento desportivo: o contrato celebrado com vista à atribuição, pela ÁGORA, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de apoios desportivos.

Artigo 3.º

Objeto

- 1. O presente Regulamento tem por objeto os procedimentos e critérios a observar pela ÁGORA na atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos desportivos, tendentes à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, bem como de patrocínios desportivos, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
- 2. A ÁGORA reserva-se o direito de, por sua iniciativa, conceder apoios financeiros, materiais e logísticos desportivos extraordinários, bem como patrocínios desportivos, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem e no estrito cumprimento dos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da igualdade, da proporcionalidade, da imparcialidade, e da boa-fé.

Artigo 4.º

Âmbito Subjetivo

1. Só poderão beneficiar de apoios financeiros, materiais e logísticos desportivos as entidades identificadas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
2. Os apoios financeiros diretamente atribuídos aos clubes desportivos só podem ter por objeto planos ou projetos específicos que não caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinário dos mesmos clubes.
3. Os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional não podem beneficiar de apoios financeiros, sob qualquer forma, salvo no tocante à construção ou melhoramento de infraestruturas ou equipamentos desportivos com vista à realização de competições desportivas de interesse público, como tal reconhecidas pelo Vereador da Câmara Municipal responsável pela área do desporto.
4. Só poderão beneficiar de patrocínios desportivos os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos.

Artigo 5.º

Princípios

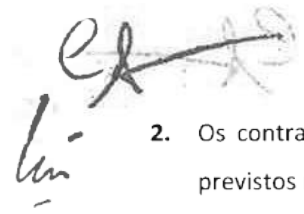
A ÁGORA, na atribuição dos apoios objeto do presente Regulamento obriga-se a respeitar os seguintes princípios:

- a) Universalidade;
- b) Legalidade;
- c) Prossecução do interesse público, e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos;
- d) Boa administração;
- e) Igualdade;
- f) Proporcionalidade;
- g) Imparcialidade;
- h) Boa-fé.

Artigo 6.º

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo e contratos de patrocínio desportivo

1. A atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos desportivos e de patrocínios desportivos, formaliza-se, obrigatoriamente, sob a forma de Contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou de contrato de patrocínio desportivo, de acordo com os modelos em anexo ao presente Regulamento que constituem o seu Anexo I, sem prejuízo da possibilidade de alteração do referido modelo por acordo entre as partes, em estrito cumprimento das disposições legais e sem prejuízo de outras formalidades impostas pela lei.

- 
2. Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo devem integrar, para além dos elementos previstos no número anterior, o programa de desenvolvimento desportivo objeto do apoio.
 3. O estipulado no número anterior não se aplica aos patrocínios desportivos.

Artigo 7.º

Tipos de apoio

1. Os apoios financeiros, materiais e logísticos desportivos podem ser consubstanciar-se, nomeadamente em:
 - a) Apoio às atividades das entidades beneficiárias dos apoios com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de interesse público desportivo;
 - b) Apoio na aquisição de equipamentos desportivos necessários ao desempenho das atividades desportivas das entidades beneficiárias dos apoios;
 - c) Apoio às entidades beneficiárias para concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação das instalações consideradas essenciais ao normal desenvolvimento da sua atividade desportiva.
2. O apoio financeiro na edificação de instalações desportivas, públicas ou privadas, carece de parecer prévio e vinculativo do Vereador da Câmara Municipal, responsável pela área do desporto.
3. A concessão dos apoios concedidos para construção ou melhoramento de instalações desportivas propriedade de entidades privadas, deve respeitar o previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Artigo 8.º

Publicidade

1. As entidades beneficiárias devem publicitar o apoio através da inclusão do logótipo da ÁGORA em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.
2. As entidades beneficiárias ficam obrigadas a respeitar todas as disposições legais relativas à afixação ou inscrição de publicidade.

CAPÍTULO II.

DA ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS FINANCEIROS, MATERIAIS, LOGÍSTICOS DESPORTIVOS E DE PATROCÍNIOS DESPORTIVOS

Artigo 9.º

Apresentação dos pedidos de apoio financeiro, material ou logístico e de patrocínios desportivos

1. O pedido de apoio financeiro, material ou logístico desportivo ou de patrocínio desportivo deve ser apresentado em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente Regulamento, até 3 meses antes do início de vigência pretendida do apoio.



2. Os pedidos de apoio e de patrocínios desportivos referidos no número anterior deverão dizer respeito a atividades ou projetos desportivos que tenham lugar no ano do pedido ou no ano subsequente.
3. A ÁGORA reserva-se o direito de permitir a apresentação de pedidos de apoio ou patrocínios desportivos a atividades ou projetos desportivos que tenham lugar em desrespeito do prazo previsto no n.º 1, devendo os requerentes, neste caso, justificar a não apresentação do pedido naquele prazo.
4. Não poderão ser apresentados pedidos de apoio ou de patrocínio desportivo relativos a atividades ou projetos que apenas tenham lugar a partir do segundo ano subsequente ao ano do pedido.

Artigo 10.º

Requisitos das Entidades Beneficiárias

As entidades beneficiárias devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Devem ter a sua situação fiscal e contributiva regularizada;
- b) Devem ter a sua situação financeira perante a ÁGORA regularizada ou em processo de regularização;
- c) Devem cumprir com a legislação referente quer à luta contra a dopagem no desporto quer ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como com as determinações das entidades competentes nessas áreas;
- d) Devem cumprir com as obrigações de certificação de contas previstas no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, se aplicável.

Artigo 11.º

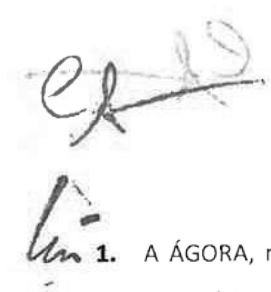
Instrução do Pedido

1. O pedido de apoio ou de patrocínio desportivo deve ser instruído conforme o modelo do Anexo II ao presente Regulamento.
2. A ÁGORA reserva-se o direito de solicitar quaisquer esclarecimentos e/ ou documentos adicionais que considere necessários.
3. A ÁGORA pode excluir os pedidos que não sejam instruídos de acordo com o modelo do Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 12.º

Programas de desenvolvimento desportivo

1. Os programas de desenvolvimento desportivo devem ser juntos ao pedido instruído conforme o modelo do Anexo II ao presente Regulamento e têm de conter, no mínimo, os elementos previstos nas alíneas a) a j) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
2. Quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, conter a planta da respetiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas, necessários à sua apreciação.



Artigo 13.º

Critérios de seleção

- 1.** A ÁGORA, na apreciação dos pedidos de apoio financeiros, materiais e logísticos desportivos e de patrocínios desportivos, terá em conta os seguintes critérios de seleção:
- a) A tipologia de beneficiários;
 - b) Qualidade do projeto ou atividade apresentados;
 - c) Capacidade de o projeto ou a atividade contribuir positivamente para a dinamização desportiva na Sociedade;
 - d) Os impactos do projeto na atividade económica;
 - e) Sustentabilidade económica do projeto ou atividade, apurada, nomeadamente, através da adequação do orçamento à envergadura do projeto ou atividade;
 - f) Contributo do projeto ou atividade para a promoção do Município do Porto;
 - g) Compatibilidade do projeto ou atividade com as áreas de atuação e com as linhas de orientação da ÁGORA.
- 2.** A ÁGORA publicará na sua página de internet os contratos celebrados e respetivos anexos.

Artigo 14.º

Avaliação e aprovação dos apoios financeiro, material ou logístico desportivo e dos patrocínios desportivos

- 1.** O Departamento Desportivo da ÁGORA, tendo em conta os elementos instrutórios juntos com o pedido e de acordo com os critérios referidos no número 1 do artigo anterior e, ainda, de acordo com os princípios elencados no artigo 5.º, elabora uma proposta devidamente fundamentada dos projetos ou atividades que considera que devem ser eleitos para obtenção de apoio financeiro, material ou logístico ou de patrocínio desportivo, devendo os mesmos ser devidamente hierarquizados.
- 2.** A proposta referida no número anterior deve ser, posteriormente, objeto de um Parecer do Departamento Jurídico e do Departamento Financeiro da ÁGORA.
- 3.** A proposta fundamentada a que se refere o número 1, deve incluir os elementos relativos ao montante a atribuir e à forma de pagamento.
- 4.** A proposta fundamentada a que se refere o número 1 e o Parecer a que se refere o número 2 devem ser objeto de aprovação pelo Conselho de Administração da ÁGORA.
- 5.** A aprovação dos pedidos de apoio financeiro, material ou logístico desportivo e dos patrocínios desportivos deve estar concluída no prazo de 60 dias após a data-limite de apresentação dos pedidos.
- 6.** A aprovação dos pedidos de apoio financeiro, material ou logístico desportivo e dos patrocínios desportivos deve ser precedida de informação relativa aos respetivos cabimentos orçamentais.



CAPÍTULO III.

ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Artigo 15.º

Controlo da execução do contrato-programa

1. A ÁGORA fiscaliza a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As entidades beneficiárias dos apoios ou dos patrocínios desportivos devem prestar à ÁGORA todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do contrato.
3. As entidades beneficiárias devem apresentar, no prazo de 30 dias após a realização do projeto ou atividade, sem prejuízo de outro prazo especificamente definido no contrato, um relatório sobre a execução do contrato-programa, conforme o modelo constante do Anexo III ao presente Regulamento.
4. O Relatório referido no número anterior deve ser objeto de análise pelo Departamento Desportivo da ÁGORA.
5. A ÁGORA reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato-programa, bem como documentos comprovativos da regular aplicação dos apoios concedidos.

Artigo 16.º

Incumprimento e sanções

1. O incumprimento das condições estabelecidas no contrato constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte da ÁGORA e implica a devolução dos montantes recebidos, bem como o impedimento de atribuição de novos apoios ou patrocínios desportivos, no mínimo, por um período de dois anos.
2. Quando se trate de apoios não financeiros, a resolução implica a reversão imediata dos bens cedidos para a posse da ÁGORA, sem prejuízo de eventuais indemnizações pelo uso indevido dos bens e danos sofridos.
3. O incumprimento das normas legais ou regulamentares relativas à afixação e inscrição de publicidade constitui motivo de resolução imediata do mesmo por parte da ÁGORA e implica a devolução dos montantes recebidos.
4. A prestação de falsas declarações pelas entidades beneficiárias dos apoios e patrocínios desportivos implica a devolução dos montantes recebidos, bem como o impedimento de atribuição de novos apoios ou patrocínios desportivos, no mínimo, por um período de dois anos.

CAPÍTULO IV.
DISPOSIÇÃO FINAL

Artigo 17.º

Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento deverão ser regulados pelo que dispuser a legislação em vigor e, caso necessário, serão objeto de deliberação por parte do Conselho de Administração da ÁGORA.

Anexo I – Modelos de contrato programa de desenvolvimento desportivo e de contrato de patrocínio desportivo

Anexo II – Modelo de Candidatura

Anexo III – Modelo de Relatório de Execução

(ANEXO I)

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M. S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos [...] e [...], com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,
e

[...], com sede social na [...], pessoa coletiva n.º [...], neste ato representada por [...], na qualidade de Sócio-Gerente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou [...].

Considerando que:

- A.** A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B.** Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C.** [Descrição geral do evento - e conexão com a atividade desenvolvida pela entidade beneficiária];
- D.** [Relevância do evento];
- E.** A **ÁGORA** reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de [...] e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;

- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **ÁGORA**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela [...], do evento "[...]", de ora em diante designado por Evento, a ter lugar em [...], no [...], nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento "[...]", nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Certificar as suas contas nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. [apenas aplicável caso o apoio a conceder seja superior a €50.000];
 - g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
 - a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;

- ex 13*
- lin*
- b) Entregar à **ÁGORA**, até [...] após a realização do Evento, um relatório com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo de relatório que constitui o Anexo II ao presente contrato, incluindo, nomeadamente, os seguintes indicadores de avaliação:

(i.) [...];

- c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
- e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 3.ª

Obrigações da **ÁGORA**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a realização do Evento, nos seguintes termos:

- a) [...];
- b) [...].(conforme decisão de aprovação CA)

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de € [...] ([...]), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **ÁGORA** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O apoio referido no número anterior será pago de acordo com o seguinte plano de pagamento e mediante a entrega prévia das respetivas faturas:
 - a) [...];
4. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

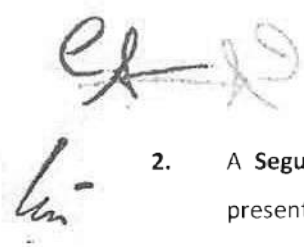
Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

- 
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
 3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

(Proteção de dados pessoais)

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.
5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;

- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 13.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e o **Segundo Contraente**.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **ÁGORA** em [...].
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º [...] e compromisso n.º [...].
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **ÁGORA**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

[Data]

Pela **Primeira Outorgante**,

O **Segundo Outorgante**,

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos [...] e [...], com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,
e

[...], com sede social na [...], pessoa coletiva n.º [...], neste ato representada por [...], na qualidade de Sócio-Gerente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou [...].

Considerando que:

- A. A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana;
- C. [Descrição geral e conexão com a atividade desenvolvida pela entidade beneficiária].
- D. [Relevância];
- E. A **ÁGORA** reconhece a importância do referido Programa, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de [...] e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Através do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, adiante designado por Contrato, a **ÁGORA** concede ao **Segundo Outorgante** um apoio financeiro para a realização do programa de desenvolvimento desportivo constante do **Anexo I** a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva o presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs., nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o apoio concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do objeto do presente Contrato.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**:
 - a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Programa, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
 - b) Entregar à **ÁGORA**, até [...] após a realização do Programa, um relatório com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo de relatório que constitui o Anexo II ao presente contrato, incluindo os seguintes indicadores de avaliação:
 - (i.) [...];
 - c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional relacionado com o objeto do Contrato o logótipo da **ÁGORA**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
 - e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* relacionado com o objeto do Contrato), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de



material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer as atividades que compõem o objeto contratual, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;

- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do objeto do Contrato, sendo que à **Segunda Outorgante**.

Cláusula 3.ª

Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a realização do programa, de acordo a decisão de aprovação que constitui o Anexo II ao presente Contrato.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um apoio por parte da **ÁGORA** no valor máximo de € [...] ([...]), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **ÁGORA** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O apoio referido no número anterior será pago de acordo com o seguinte plano de pagamento e mediante a entrega prévia das respetivas faturas:
 - a) [...];
 - b) [...];

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente Contrato é de [...].

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do objeto do Contrato as identificadas no **Anexo I**, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.

Cláusula 8.ª
Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª
Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do objeto do Contrato, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.
5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 10.ª
Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Cláusula 11.ª
Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 12.ª
Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e o **Segundo Contraente**.

Cláusula 13.ª
Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **ÁGORA** em [...].
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º [...] e compromisso n.º [...].
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **ÁGORA**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

[Data]

Pela **Primeira Outorgante**,

O **Segundo Outorgante**,

(ANEXO II)
Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:		Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da ÁGORA)

a. **Designação do projeto:**

--

b. **Identificação do proponente:**

1. Denominação:
2. NIF/NIPC:
3. Morada:
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:

c. **Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:**

--

d. **Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

--

e. **Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

--

f. **Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:**

--

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

- j. Calendário e prazo global de execução:

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data:

Assinatura do proponente ou representante legal:

(ANEXO III)
Relatório de Execução

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:		Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da ÁGORA)

a. **Designação do projeto:**

--

b. **Descrição dos objetivos, atividades desenvolvidas, resultados, identificação dos desvios ocorridos durante a execução do projeto/atividade e a sua justificação:**

--

c. **Período de realização física do projeto**

Início do projeto/atividade:

Fim do projeto/atividade:

Data prevista:

Data efetiva:

d. **Indicadores físicos de acordo com o contrato**

	Programado	Realizado
1		
2		
3		

(Acrescentar se necessário face aos objetivos propostos)

e. **Apoio financeiro:**

Comparticipação da ÁGORA:

i. Aprovados e realizados:

ii. Por realizar:

Despesas efetuadas no âmbito da participação pela ÁGORA:

Identificação	Montante

(Acrescentar se necessário e juntar demonstração em Anexo)

Data:

Assinatura do proponente ou representante legal:

ANEXO IV.
SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO – 2026, 2027 E 2028

CONTRATO PROGRAMA (SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO) - 2026	VALORES NÃO SUJEITOS A IVA
TOTAL	26 626 740
Subsídio à Exploração – Serviços Transversais e de Suporte	4 792 283
Subsídio à Exploração – Direções Culturais, Desportiva e de Entretenimento	11 033 178
Subsídio à Exploração - Interação com os interlocutores da cidade (cultura, desporto e entretenimento)	3 896 311
Subsídio à Exploração - Atividades Culturais, Desportivas e de Entretenimento	6 904 968

CONTRATO PROGRAMA (SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO) - 2027	VALORES NÃO SUJEITOS A IVA
TOTAL	27 159 275
Subsídio à Exploração – Serviços Transversais e de Suporte	4 888 128
Subsídio à Exploração – Direções Culturais, Desportiva e de Entretenimento	11 253 842
Subsídio à Exploração - Interação com os interlocutores da cidade (cultura, desporto e entretenimento)	3 974 237
Subsídio à Exploração - Atividades Culturais, Desportivas e de Entretenimento	7 043 067

CONTRATO PROGRAMA (SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO) - 2028	VALORES NÃO SUJEITOS A IVA
TOTAL	27 702 460
Subsídio à Exploração – Serviços Transversais e de Suporte	4 985 891
Subsídio à Exploração – Direções Culturais, Desportiva e de Entretenimento	11 478 918
Subsídio à Exploração - Interação com os interlocutores da cidade (cultura, desporto e entretenimento)	4 053 722
Subsídio à Exploração - Atividades Culturais, Desportivas e de Entretenimento	7 183 929

ANEXO V.
FORMA DE CÁLCULO DO SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO 2026 - 2028

O valor da transferência financeira foi apurado com base no histórico de atividade e na projeção das atividades previstas para os anos de 2026, 2027 e 2028, tendo por suporte o orçamento previsional para 2026, 2027 e 2028, conforme se resume no quadro seguinte e se discrimina nos Anexos V.1, V.2, V.3, V.4 e V.5.

Anexo V.1

Orçamento Previsional dos Serviços Transversais de Suporte – 2026 – 2028

SERVÇOS TRANSVERSAIS	ORÇ., 2026	ORÇ., 2026	DIREÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE DE GESTÃO	DIREÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E CONTRATAÇÃO	DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	EDIFÍCIO BARTOLOMEU VELHO	EDIFÍCIO DE SECRETARIA	DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM	DIREÇÃO DE MANUTENÇÃO
GASTOS	4 978 679	180 272	741 540	734 903	944 034	67 771	36 487	348 042	1 336 245	589 380
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fornecimentos e serviços externos	1 410 667	26 448	224 524	146 363	304 708	1 243	0	340 195	317 715	45 471
Gastos com o pessoal	3 467 120	153 712	516 968	588 318	600 537	66 504	0	0	997 171	543 909
Transferências e subsídios concedidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gastos de depreciação e de amortização	95 793	112	48	222	38 789	23	31 387	3 853	21 360	0
Imparidade de dívidas a receber [perdas]	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Perdas por reduções de justo valor	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisões (aumentos)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros gastos e perdas	5 100	0	0	0	0	0	5 100	0	0	0
Gastos e perdas de financiamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RENDIMENTOS	4 873 887	180 160	741 492	734 681	905 245	67 748	60 000	280 295	1 314 886	589 380
Vendas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações de serviços	10 000	0	0	0	0	0	0	0	10 000	0
Variações nos inventários da produção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências correntes e subsídios a exploração obtidos	4 792 283	180 160	729 888	734 681	905 245	67 748	0	280 295	1 304 886	589 380
Reversões	11 604	0	11 604	0	0	0	0	0	0	0
Ganhos por aumentos de justo valor	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros rendimentos e ganhos	60 000	0	0	0	0	0	60 000	0	0	0
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	-104 793	-112	-48	-227	-38 789	-23	23 513	-67 753	-21 360	0

SERVÇOS TRANSVERSAIS	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027
ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027
GASTOS	5 124 718	185 412	764 899	759 211	965 508	70 223	33 367	358 328	1 376 629	610 142		
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Fornecimentos e serviços externos	1 438 880	26 977	229 015	149 250	310 802	1 268	0	351 079	324 069	46 380		
Gastos com o pessoal	3 593 670	159 328	535 837	609 792	622 457	68 932	0	0	1 033 568	563 762		
Transferências e subsídios concedidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Gastos de depreciação e de amortização	86 966	11,3	48	128	32 249	23	28 165	7 250	18 992	0		
Imparidade de dívidas a receber (perdas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Perdas por reduções de justo valor	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Provisões (aumentos)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Outros gastos e perdas	5 202	0	0	0	0	0	5 202	0	0	0		
Gastos e perdas de financiamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
RENDIMENTOS	4 971 132	183 764	756 090	749 375	923 350	69 102	61 200	285 901	1 341 183	601 167		
Vendas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Prestações de serviços	10 200	0	0	0	0	0	0	0	10 200	0		
Variações nos inventários da produção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	4 888 128	183 764	744 486	749 375	923 350	69 102	0	285 901	1 330 983	601 167		
Reversões	11 604	0	11 604	0	0	0	0	0	0	0		
Ganhos por aumentos de justo valor	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Outros rendimentos e ganhos	61 200	0	0	0	0	0	61 200	0	0	0		
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	-153 586	-2 648	-8 810	-9 836	-42 157	-1 120	27 833	-72 426	-35 445	-8 974		

lin

SERVIÇOS TRANSVERSAIS	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SECRETARIADO DA ADMINISTRAÇÃO	EDIFÍCIO BARTOLOMEU VELHO	EDIFÍCIO SEDE	DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM	DIREÇÃO DE MANUTENÇÃO
	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028
GASTOS	5 260 141	192 767	789 038	980 971	72 764	30 549	365 350	1 412 648	631 646
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fornecimentos e serviços externos	1 467 657	27 517	233 595	317 016	1 293	0	358 100	330 550	47 308
Gastos com o pessoal	3 724 839	165 138	555 395	645 176	71 448	0	0	1 071 293	584 339
Transferências e subsídios concedidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gastos de depreciação e de amortização	62 338	112	48	18 776	23	25 243	7 250	10 804	0
Imparidade de dívidas a receber (perdas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Perdas por reduções de justo valor	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisões (aumentos)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros gastos e perdas	5 306	0	0	0	0	5 306	0	0	0
Gastos e perdas de financiamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RENDIMENTOS	5 070 323	187 439	770 980	941 817	70 485	62 424	291 619	1 368 007	613 190
Vendas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações de serviços	10 404	0	0	0	0	0	0	10 404	0
Variações nos inventários da produção	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	4 985 891	187 439	759 376	941 817	70 485	0	291 619	1 357 603	613 190
Reversões	11 604	0	11 604	0	0	0	0	0	0
Ganhos por aumentos de justo valor	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros rendimentos e ganhos	62 424	0	0	0	0	62 424	0	0	0
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	-189 818	-5 328	-18 058	-39 154	-2 280	31 875	-73 731	-44 641	-18 456

Anexo V.2

Orçamento Previsional das Infraestruturas Desportivas – 2026-2028

	DESPORTO	PISCINAS	CAMPOS	PAVILHÕES	DIREÇÃO DESPORTO
	ORÇ. 2026	ORÇ. 2026	ORÇ. 2026	ORÇ. 2026	ORÇ. 2026
GASTOS	4 074 498	1 725 330	972 652	694 535	681 981
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0	0	0	0	0
Fornecimentos e serviços externos	1 621 371	619 530	586 723	343 266	71 853
Gastos com o pessoal	2 192 417	965 515	327 866	298 014	601 023
Transferências e subsídios concedidos	0	0	0	0	0
Gastos de depreciação e de amortização	260 150	140 082	57 759	53 204	9 105
Imparidade de dívidas a receber (perdas)	0	0	0	0	0
Perdas por reduções de justo valor	0	0	0	0	0
Provisões (aumentos)	0	0	0	0	0
Outros gastos e perdas	560	204	304	51	0
Gastos e perdas de financiamento	0	0	0	0	0
RENDIMENTOS	3 814 348	1 585 249	914 893	641 330	672 876
Vendas	0	0	0	0	0
Prestações de serviços	770 976	556 000	101 476	113 500	0
Variações nos inventários da produção	0	0	0	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	0	0
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	3 008 034	1 029 249	786 616	519 293	672 876
Reversões	14 338	0	5 801	8 537	0
Ganhos por aumentos de justo valor	0	0	0	0	0
Outros rendimentos e ganhos	21 000	0	21 000	0	0
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0	0	0	0	0
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	-260 150	-140 082	-57 759	-53 204	-9 105

ef

lin

	DESPORTO	PISCINAS	CAMPOS	PAVILHÕES	DIREÇÃO DESPORTO
	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027
GASTOS	4 166 966	1 764 123	992 540	706 046	704 257
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0	0	0	0	0
Fornecimentos e serviços externos	1 653 799	631 920	598 457	350 131	73 290
Gastos com o pessoal	2 272 440	1 000 756	339 833	308 891	622 960
Transferências e subsídios concedidos	0	0	0	0	0
Gastos de depreciação e de amortização	240 156	131 238	53 939	46 972	8 007
Imparidade de dívidas a receber (perdas)	0	0	0	0	0
Perdas por reduções de justo valor	0	0	0	0	0
Provisões (aumentos)	0	0	0	0	0
Outros gastos e perdas	571	208	310	52	0
Gastos e perdas de financiamento	0	0	0	0	0
RENDIMENTOS	3 890 348	1 616 954	933 075	653 986	686 334
Vendas	0	0	0	0	0
Prestações de serviços	786 395	567 120	103 505	115 770	0
Variações nos inventários da produção	0	0	0	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	0	0
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	3 068 195	1 049 834	802 349	529 679	686 334
Reversões	14 338	0	5 801	8 537	0
Ganhos por aumentos de justo valor	0	0	0	0	0
Outros rendimentos e ganhos	21 420	0	21 420	0	0
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0	0	0	0	0
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	-276 618	-147 169	-59 465	-52 059	-17 924



	DESPORTO	PISCINAS	CAMPOS	PAVILHÕES	DIREÇÃO DESPORTO
	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028
GASTOS	4 240 842	1 787 465	1 008 080	717 302	727 996
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0	0	0	0	0
Fornecimentos e serviços externos	1 686 875	644 559	610 426	357 134	74 756
Gastos com o pessoal	2 355 384	1 037 284	352 237	320 166	645 698
Transferências e subsídios concedidos	0	0	0	0	0
Gastos de depreciação e de amortização	198 001	105 410	45 100	39 949	7 542
Imparidade de dívidas a receber (perdas)	0	0	0	0	0
Perdas por reduções de justo valor	0	0	0	0	0
Provisões (aumentos)	0	0	0	0	0
Outros gastos e perdas	582	213	317	53	0
Gastos e perdas de financiamento	0	0	0	0	0
RENDIMENTOS	3 967 868	1 649 293	951 620	666 895	700 060
Vendas	0	0	0	0	0
Prestações de serviços	802 123	578 462	105 575	118 085	0
Variações nos inventários da produção	0	0	0	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	0	0
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	3 129 559	1 070 830	818 396	540 273	700 060
Reversões	14 338	0	5 801	8 537	0
Ganhos por aumentos de justo valor	0	0	0	0	0
Outros rendimentos e ganhos	21 848	0	21 848	0	0
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0	0	0	0	0
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	-272 974	-138 172	-56 459	-50 407	-27 936

Detalhe do Orçamento Previsional do Desporto – 2026-2028

[illegible]

Project Overview			Financial Performance (USD)										Operational Metrics										Compliance & Reporting																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
Project ID	Project Name	Status	Revenue					Expenses					Profitability					Efficiency					Risk & Audit																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			Q1	Q2	Q3	Q4	YTD	Q1	Q2	Q3	Q4	YTD	Gross Profit	Net Profit	Margin %	ROI %	Cost/Benefit	Time/Budget	Quality/Defects	Compliance Score	Audit Findings																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
P001	Project Alpha	Active	1200	1500	1800	2100	700	850	950	1100	3500	1500	1000	800	1200	1500	1000	1200	1500	1800	2100	2400	2700	3000	3300	3600	3900	4200	4500	4800	5100	5400	5700	6000	6300	6600	6900	7200	7500	7800	8100	8400	8700	9000	9300	9600	9900	10200	10500	10800	11100	11400	11700	12000	12300	12600	12900	13200	13500	13800	14100	14400	14700	15000	15300	15600	15900	16200	16500	16800	17100	17400	17700	18000	18300	18600	18900	19200	19500	19800	20100	20400	20700	21000	21300	21600	21900	22200	22500	22800	23100	23400	23700	24000	24300	24600	24900	25200	25500	25800	26100	26400	26700	27000	27300	27600	27900	28200	28500	28800	29100	29400	29700	30000	30300	30600	30900	31200	31500	31800	32100	32400	32700	33000	33300	33600	33900	34200	34500	34800	35100	35400	35700	36000	36300	36600	36900	37200	37500	37800	38100	38400	38700	39000	39300	39600	39900	40200	40500	40800	41100	41400	41700	42000	42300	42600	42900	43200	43500	43800	44100	44400	44700	45000	45300	45600	45900	46200	46500	46800	47100	47400	47700	48000	48300	48600	48900	49200	49500	49800	50100	50400	50700	51000	51300	51600	51900	52200	52500	52800	53100	53400	53700	54000	54300	54600	54900	55200	55500	55800	56100	56400	56700	57000	57300	57600	57900	58200	58500	58800	59100	59400	59700	60000	60300	60600	60900	61200	61500	61800	62100	62400	62700	63000	63300	63600	63900	64200	64500	64800	65100	65400	65700	66000	66300	66600	66900	67200	67500	67800	68100	68400	68700	69000	69300	69600	69900	70200	70500	70800	71100	71400	71700	72000	72300	72600	72900	73200	73500	73800	74100	74400	74700	75000	75300	75600	75900	76200	76500	76800	77100	77400	77700	78000	78300	78600	78900	79200	79500	79800	80100	80400	80700	81000	81300	81600	81900	82200	82500	82800	83100	83400	83700	84000	84300	84600	84900	85200	85500	85800	86100	86400	86700	87000	87300	87600	87900	88200	88500	88800	89100	89400	89700	90000	90300	90600	90900	91200	91500	91800	92100	92400	92700	93000	93300	93600	93900	94200	94500	94800	95100	95400	95700	96000	96300	96600	96900	97200	97500	97800	98100	98400	98700	99000	99300	99600	99900	100200	100500	100800	101100	101400	101700	102000	102300	102600	102900	103200	103500	103800	104100	104400	104700	105000	105300	105600	105900	106200	106500	106800	107100	107400	107700	108000	108300	108600	108900	109200	109500	109800	110100	110400	110700	111000	111300	111600	111900	112200	112500	112800	113100	113400	113700	114000	114300	114600	114900	115200	115500	115800	116100	116400	116700	117000	117300	117600	117900	118200	118500	118800	119100	119400	119700	120000	120300	120600	120900	121200	121500	121800	122100	122400	122700	123000	123300	123600	123900	124200	124500	124800	125100	125400	125700	126000	126300	126600	126900	127200	127500	127800	128100	128400	128700	129000	129300	129600	129900	130200	130500	130800	131100	131400	131700	132000	132300	132600	132900	133200	133500	133800	134100	134400	134700	135000	135300	135600	135900	136200	136500	136800	137100	137400	137700	138000	138300	138600	138900	139200	139500	139800	140100	140400	140700	141000	141300	141600	141900	142200	142500	142800	143100	143400	143700	144000	144300	144600	144900	145200	145500	145800	146100	146400	146700	147000	147300	147600	147900	148200	148500	148800	149100	149400	149700	150000	150300	150600	150900	151200	151500	151800	152100	152400	152700	153000	153300	153600	153900	154200	154500	154800	155100	155400	155700	156000	156300	156600	156900	157200	157500	157800	158100	158400	158700	159000	159300	159600	159900	160200	160500	160800	161100	161400	161700	162000	162300	162600	162900	163200	163500	163800	164100	164400	164700	165000	165300	165600	165900	166200	166500	166800	167100	167400	167700	168000	168300	168600	168900	169200	169500	169800	170100	170400	170700	171000	171300	171600	171900	172200	172500	172800	173100	173400	173700	174000	174300	174600	174900	175200	175500	175800	176100	176400	176700	177000	177300	177600	177900	178200	178500	178800	179100	179400	179700	180000	180300	180600	180900	181200	181500	181800	182100	182400	182700	183000	183300	183600	183900	184200	184500	184800	185100	185400	185700	186000	186300	186600	186900	187200	187500	187800	188100	188400	188700	189000	189300	189600	189900	190200	190500	190800	191100	191400	191700	192000	192300	192600	192900	193200	193500	193800	194100	194400	194700	195000	195300	195600	195900	196200	196500	196800	197100	197400	197700	198000	198300	198600	198900	199200	199500	199800	200100	200400	200700	201000	201300	201600	201900	202200	202500	202800	203100	203400	203700	204000	204300	204600	204900	205200	205500	205800	206100	206400	206700	207000	207300	207600	207900	208200	208500	208800	209100	209400	209700	210000	210300	210600	210900	211200	211500	211800	212100	212400	212700	213000	213300	213600	213900	214200	214500	214800	215100	215400	215700	216000	216300	216600	216900	217200	217500	217800	218100	218400	218700	219000	219300	219600	219900	220200	220500	220800	221100	221400	221700	222000	222300	222600	222900	223200	223500	223800	224100	224400	224700	225000	225300	225600	225900	226200	226500	226800	227100	227400	227700	228000	228300	228600	228900	229200	229500	229800	230100	230400	230700	231000	231300	231600	231900	232200	232500	232800	233100	233400	233700	234000	234300	234600	234900	235200	235500	235800	236100	236400	236700	237000	237300	237600	237900	238200	238500	238800	239100	239400	239700	240000	240300	240600	240900	241200	241500	241800	242100	242400	242700	243000	243300	243600	243900	244200	244500	244800	245100	245400	245700	246000	246300	246600	246900	247200	247500	247800	248100	248400	248700	249000	249300	249600	249900	250200	250500	250800	251100	251400	251700	252000	252300	252600	252900	253200	253500	253800	254100	254400	254700	255000	255300	255600	255900	256200	256500	256800	257100	257400	257700	258000	258300	258600	258900	259200	259500	259800	260100	260400	260700	261000	261300	261600	261900	262200	262500	262800	263100	263400	263700	264000	264300	264600	264900	265200	265500	265800	266100	266400	266700	267000	267300	267600	267900	268200	268500	268800	269100	269400	269700	270000	270300	270600	270900	271200	271500	271800	272100	272400	272700	273000	273300	273600	273900	274200	274500	274800	275100	275400	275700	276000	276300	276600	276900	277200	277500	277800	278100	278400	278700	279000	279300	279600	279900	280200	280500	280800	281100	281400	281700	282000	282300	282600	282900	283200	283500	283800	284100	284400	284700	285000	285300	285600	285900	286200	286500	286800	287100	287400	287700	288000	288300	288600	288900	289200	289500	289800	290100	290400	290700	291000	291300	291600	291900	292200	292500	292800	293100	293400	293700	294000	294300	294600	294900	295200	295500	295800	296100	296400	296700	297000	297300	297600	297900	298200	298500	298800	299100	299400	299700	300000	300300	300600	300900	301200	301500	301800	302100	302400	302700	303000	303300	303600	303900	304200	304500	304800	305100	305400	305700	306000	306300	306600	306900	307200	307500	307800	308100	308400	308700	309000	309300	309600	309900	310200	310500	310800	311100	311400	311700	312000	312300	312600	312900	313200	313500	313800	314100	314400	314700	315000	315300	315600	315900	316200	316500	316800	317100	317400	317700	318000	318300	318600	318900	319200	319500	319800	320100	320400	320700	321000	321300	321600	321900	322200	322500	322800	323100	323400	323700	324000	324300	324600	324900	325200	325500	325800	326100	326400	326700	327000	327300	327600	327900	328200	328500	328800	329100	329400	329700	330000	330300	330600	330900	331200	331500	331800	332100	332400	332700	333000	333300	333600	333900	334200	334500	334800	335100	335400	335700	336000	336300	336600</

[illegible]

Anexo V.4

Orçamento Previsional da Cultura – 2026-2028

	CULTURA	DIREÇÃO DE ARTES PERFORMATIVAS	DIREÇÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA	DIREÇÃO DE CONVERGÊNCIAS	DIREÇÃO DE CINEMA E IMAGEM EM MOVIMENTO
	ORÇ. 2026	ORÇ. 2026	ORÇ. 2026	ORÇ. 2026	ORÇ. 2026
GASTOS	12 286 513	5 421 070	2 434 686	1 563 824	2 866 932
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	5 616	0	5 616	0	0
Fornecimentos e serviços externos	7 781 684	3 360 297	1 591 301	929 207	1 900 880
Gastos com o pessoal	4 363 823	1 975 447	824 363	626 294	937 719
Transferências e subsídios concedidos	0	0	0	0	0
Gastos de depreciação e de amortização	135 389	85 326	13 407	8 323	28 334
Imparidade de dívidas a receber (perdas)	0	0	0	0	0
Perdas por reduções de justo valor	0	0	0	0	0
Provisões (aumentos)	0	0	0	0	0
Outros gastos e perdas	0	0	0	0	0
Gastos e perdas de financiamento	0	0	0	0	0
RENDIMENTOS	12 151 123	5 335 744	2 421 279	1 555 502	2 838 599
Vendas	4 300	0	2 300	0	2 000
Prestações de serviços	310 470	152 299	113 902	0	44 268
Variações nos inventários da produção	0	0	0	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	0	0
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	11 835 135	5 183 445	2 304 833	1 555 502	2 791 356
Reversões	0	0	0	0	0
Ganhos por aumentos de justo valor	0	0	0	0	0
Outros rendimentos e ganhos	1 219	0	244	0	975
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0	0	0	0	0
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	-135 389	-85 326	-13 407	-8 323	-28 334

ex lin

	CULTURA	DIREÇÃO DE ARTES PERFORMATIVAS	DIREÇÃO DE ARTE CONTEMPORANEA	DIREÇÃO DAS CONVERGÊNCIAS	DIREÇÃO DE CINEMA E IMAGEM EM MOVIMENTO
	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027
GASTOS	12 589 130	5 552 950	2 494 515	1 604 810	2 936 855
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	5 728	0	5 728	0	0
Fornecimentos e serviços externos	7 937 318	3 427 503	1 623 127	947 791	1 938 898
Gastos com o pessoal	4 523 103	2 047 551	854 452	649 154	971 946
Transferências e subsídios concedidos	0	0	0	0	0
Gastos de depreciação e de amortização	122 982	77 897	11 209	7 864	26 012
Imparidade de dívidas a receber (perdas)	0	0	0	0	0
Perdas por reduções de justo valor	0	0	0	0	0
Provisões (aumentos)	0	0	0	0	0
Outros gastos e perdas	0	0	0	0	0
Gastos e perdas de financiamento	0	0	0	0	0
RENDIMENTOS	12 394 146	5 442 459	2 469 705	1 586 612	2 895 371
Vendas	4 386	0	2 346	0	2 040
Prestações de serviços	316 679	155 345	116 180	0	45 154
Variações nos inventários da produção	0	0	0	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	0	0
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	12 071 837	5 287 114	2 350 929	1 586 612	2 847 183
Reversões	0	0	0	0	0
Ganhos por aumentos de justo valor	0	0	0	0	0
Outros rendimentos e ganhos	1 243	0	249	0	995
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0	0	0	0	0
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	-194 985	-110 492	-24 811	-18 198	-41 484

Handwritten signature and initials

	CULTURA	DIREÇÃO DE ARTES PERFORMATIVAS	DIREÇÃO DE ARTE CONTEMPORANEA	DIREÇÃO DAS CONVERGÊNCIAS	DIREÇÃO DE CINEMA E IMAGEM EM MOVIMENTO
	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028
GASTOS	12 885 086	5 677 106	2 557 142	1 643 387	3 007 450
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	5 842	0	5 842	0	0
Fornecimentos e serviços externos	8 096 064	3 496 053	1 655 589	966 747	1 977 675
Gastos com o pessoal	4 688 196	2 122 287	885 640	672 848	1 007 422
Transferências e subsídios concedidos	0	0	0	0	0
Gastos de depreciação e de amortização	94 983	58 767	10 071	3 792	22 353
Imparidade de dívidas a receber (perdas)	0	0	0	0	0
Perdas por reduções de justo valor	0	0	0	0	0
Provisões (aumentos)	0	0	0	0	0
Outros gastos e perdas	0	0	0	0	0
Gastos e perdas de financiamento	0	0	0	0	0
RENDIMENTOS	12 642 029	5 551 308	2 519 099	1 618 344	2 953 278
Vendas	4 474	0	2 393	0	2 081
Prestações de serviços	323 013	158 452	118 504	0	46 057
Variações nos inventários da produção	0	0	0	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	0	0
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	12 313 274	5 392 856	2 397 948	1 618 344	2 904 126
Reversões	0	0	0	0	0
Ganhos por aumentos de justo valor	0	0	0	0	0
Outros rendimentos e ganhos	1 268	0	254	0	1 014
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0	0	0	0	0
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	-243 058	-125 799	-38 044	-25 043	-54 172

Anexo V.5

Orçamento Previsional das Plataformas – 2026-2028

	PLATAFORMAS	QUEIMÓDROMO	SUPER BOCK ARENA/PAV. ROSA MOTA	OUT. PLATAFORMAS
	ORÇ. 2026	ORÇ. 2026	ORÇ. 2026	ORÇ. 2026
GASTOS	134 829	44 150	0	90 679
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0	0	0	0
Fornecimentos e serviços externos	40 711	28 615	0	12 095
Gastos com o pessoal	0	0	0	0
Transferências e subsídios concedidos	0	0	0	0
Gastos de depreciação e de amortização	47 158	15 499	0	31 660
Imparidade de dívidas a receber (perdas)	0	0	0	0
Perdas por reduções de justo valor	0	0	0	0
Provisões (aumentos)	46 924	0	0	46 924
Outros gastos e perdas	36	36	0	0
Gastos e perdas de financiamento	0	0	0	0
RENDIMENTOS	291 030	15 621	272 228	3 180
Vendas	0	0	0	0
Prestações de serviços	287 850	15 621	272 228	0
Variações nos inventários da produção	0	0	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	0
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	0	0	0	0
Reversões	180	0	0	180
Ganhos por aumentos de justo valor	0	0	0	0
Outros rendimentos e ganhos	3 000	0	0	3 000
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0	0	0	0
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	156 201	-28 529	272 228	-87 499

Handwritten signature and initials in the top right corner.

	PLATAFORMAS	QUEIMÓDROMO	SUPER BOCK ARENA/PAV. ROSA MOTA	OUT. PLATAFORMAS
	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027	ORÇ. 2027
GASTOS	133 419	43 697	0	89 722
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0	0	0	0
Fornecimentos e serviços externos	41 525	29 187	0	12 337
Gastos com o pessoal	0	0	0	0
Transferências e subsídios concedidos	0	0	0	0
Gastos de depreciação e de amortização	44 934	14 473	0	30 461
Imparidade de dívidas a receber (perdas)	0	0	0	0
Perdas por reduções de justo valor	0	0	0	0
Provisões (aumentos)	46 924	0	0	46 924
Outros gastos e perdas	37	37	0	0
Gastos e perdas de financiamento	0	0	0	0
RENDIMENTOS	296 847	15 934	277 673	3 240
Vendas	0	0	0	0
Prestações de serviços	293 607	15 934	277 673	0
Variações nos inventários da produção	0	0	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	0
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	0	0	0	0
Reversões	180	0	0	180
Ganhos por aumentos de justo valor	0	0	0	0
Outros rendimentos e ganhos	3 060	0	0	3 060
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0	0	0	0
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	163 427	-27 763	277 673	-86 482

ex lin

	PLATAFORMAS	QUEIMÓDROMO	SUPER BOCK ARENA/PAV. ROSA MOTA	OUT. PLATAFORMAS
	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028	ORÇ. 2028
GASTOS	125 500	40 376	0	85 124
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0	0	0	0
Fornecimentos e serviços externos	42 355	29 771	0	12 584
Gastos com o pessoal	0	0	0	0
Transferências e subsídios concedidos	0	0	0	0
Gastos de depreciação e de amortização	36 183	10 567	0	25 616
Imparidade de dívidas a receber (perdas)	0	0	0	0
Perdas por reduções de justo valor	0	0	0	0
Provisões (aumentos)	46 924	0	0	46 924
Outros gastos e perdas	38	38	0	0
Gastos e perdas de financiamento	0	0	0	0
RENDIMENTOS	302 780	16 252	283 226	3 301
Vendas	0	0	0	0
Prestações de serviços	299 479	16 252	283 226	0
Variações nos inventários da produção	0	0	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	0
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	0	0	0	0
Reversões	180	0	0	180
Ganhos por aumentos de justo valor	0	0	0	0
Outros rendimentos e ganhos	3 121	0	0	3 121
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0	0	0	0
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	177 280	-24 124	283 226	-81 822

**ANEXO VI.
MODALIDADES ÁGORA**

	Modalidade	Local	Organizador Atividade	Tipo
1	Natação	Piscinas	Ágora	Aulas
2	Hidroginástica	Piscinas	Ágora	Aulas
3	Hidroterapia	Piscinas	Ágora	Aulas
4	Hidrobike	Piscinas	Ágora	Aulas
5	Cardiofitness	Piscinas	Ágora	Utilização livre
6	Musculação	Piscinas	Ágora	Utilização livre
7	Hip-Hop	Piscinas	Ágora	Aulas
8	100%	Piscinas	Ágora	Aulas
9	Judo	Piscinas e Pavilhão	Ágora	Aulas
10	Zumba	Piscinas	Ágora	Aulas
11	Ginástica localizada	Piscinas	Ágora	Aulas
12	Yoga	Piscinas	Ágora	Aulas
13	Tai-Chi	Piscinas	Ágora	Aulas
14	Ginástica Sênior	Piscinas, Monte Aventino	Ágora	Aulas
15	WorkOut 30	Monte Aventino	Ágora	Aulas
16	Pilates	Piscinas	Ágora	Aulas
17	Karatê	Piscinas e Pavilhão	Ágora e Clube	Aulas e Reserva de Espaço
18	Cycling	Piscina da Constituição	Ágora	Aulas
19	X-Ceed	Piscina E.A.Pimentel	Ágora	Aulas
20	Treino Funcional	Piscina E.A.Pimentel	Ágora	Aulas
21	Boccia	Piscina e Pavilhão	Ágora e Clube	Aulas e Reserva de Espaço
22	Tiro com Arco	Grandes Campos	Clube	Reserva de Espaço
23	Futebol	Grandes Campos	Clube	Reserva de Espaço
24	Rugby	Grandes Campos	Clube	Reserva de Espaço
25	Rugby Praia	Praia	Evento	Evento
26	Hóquei em Campo	Grandes Campos	Clube	Reserva de Espaço
27	Futsal	Pavilhão	Clube	Reserva de Espaço
28	Andebol	Pavilhão	Clube	Reserva de Espaço
29	Basquetebol	Pavilhão	Clube	Reserva de Espaço
30	Dança Desportiva	Pavilhão	Clube	Reserva de Espaço
31	Voleibol	Pavilhão	Clube	Reserva de Espaço
32	Badminton	Pavilhão	Clube	Reserva de Espaço
33	Patinagem Artística	Pavilhão	Clube	Reserva de Espaço
34	Orientação	Parque da Cidade	Ágora	Utilização Livre

Handwritten signature and initials: ef, 6-20

	Modalidade	Local	Organizador Atividade	Tipo
35	Atletismo	Parque da Cidade	IPDJ, UP e Ágora e clube	Utilização Livre
36	Método De'Rose	Parque da Cidade	Ágora	Aulas
37	Meditação	Pavilhão	Ágora	Aulas
38	Kendo	Pavilhão	Clube	Reserva de Espaço
39	Hoquei de Sala	Pavilhão	Clube	Reserva de Espaço
40	Karting	Campos de Férias	Ágora	Atividade Lúdica
41	Xadrez	Campos de Férias	Ágora	Atividade Lúdica
42	Kempo	Campos de Férias	Ágora	Atividade Lúdica
43	Esgrima	Campos de Férias	Ágora	Atividade Lúdica
44	Skate	PDRamalde/DBairro/CFérias	Ágora	Aulas e Atividade Lúdica
45	Kickboxing	Campos de Férias	Ágora	Atividade Lúdica
46	Muay-thai	Campos de Férias	Ágora	Atividade Lúdica
47	Surf	Campos de Férias/DBairro	Ágora	Atividade Lúdica
48	Golfe	Campos de Férias	Ágora	Atividade Lúdica
49	Tênis de Mesa	Campos de Férias	Ágora	Atividade Lúdica
50	Tênis	Campos de Férias	Ágora	Atividade Lúdica
51	Padel	Campos de Férias	Ágora	Atividade Lúdica
52	Columbofilia	Evento	Ágora	Atividade Lúdica
53	Automobilismo	Evento	Ágora	Atividade Lúdica
54	Vela	Apoio	Ágora	Atividade Lúdica
55	Basebol	Campo de Férias	Ágora	Atividade Lúdica
56	Breaking	Desporto no Bairro	Ágora	Atividade Lúdica
57	Goalball	Evento	Ágora	Atividade Lúdica
58	Escalada	Evento	Ágora	Atividade Lúdica
59	Street Basquet	Desporto no Bairro	Ágora	Atividade Lúdica
60	Boxe	Evento	Ágora	Atividade Lúdica
61	Krav Maga	Evento	Ágora	Atividade Lúdica
62	Corfebol	Evento	Ágora	Atividade Lúdica
63	Natação Águas Abertas	Evento	Ágora	Atividade Lúdica
64	Andebol de Praia	Evento	Ágora	Atividade Lúdica
65	Taekwondo	Evento	Ágora	Atividade Lúdica
66	Teqball	Evento	Ágora	Atividade Lúdica
67	Arborismo	Campos de Férias	Ágora	Atividade Lúdica
68	TriAct	Piscinas	Ágora	Aulas

ANEXO VII.
PREÇÁRIO - DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – 2026, 2027 E 2028

Desporto

Tarifário - REDE MUNICIPAL DE PISCINAS					
Serviço		Normal	Cartão Porto.	< 18 anos, > 65 anos, Estudante, Cartão Jovem	< 18 anos, > 65 anos, Estudante, Cartão Jovem, Cartão Porto.
Inscrição		35,00 €	17,50 €	25,00 €	12,50 €
Renovação		24,00 €	12,00 €	17,00 €	8,50 €
Suspensão de Pagamento (1-2 meses)		21,00 €	10,50 €	14,00 €	7,00 €
Suspensão de Pagamento (+ de 2 meses)		24,00 €	12,00 €	17,00 €	8,50 €
Aulas • Natação • Atividades Aquáticas • Atividades Academia	1x semana	24,00 €	12,00 €	19,00 €	9,50 €
	2x semana	31,00 €	15,50 €	26,00 €	13,00 €
	3x semana	43,00 €	21,50 €	38,00 €	19,00 €
Natação Bebés	1x semana	24,00 €	12,00 €	—	—
	2x semana	31,00 €	15,50 €	—	—
Utilização Livre Total		40,00 €	20,00 €	40,00 €	20,00 €
Utilização Livre/Hora		3,50 €	1,75 €	3,50 €	1,75 €
Utilização Livre - Não Aderente/Hora		5,00 €	2,50 €	5,00 €	2,50 €
Outras utilizações					Valor Pista/Hora
Tanque de Aprendizagem					17,00 €
Tanque Principal					22,00 €
Chapinheiro					20,00 €
Tanque de Mergulho					25,00 €
Festas de Aniversário					93,00 €
Clubes da cidade do Porto - Desporto Adaptado			De 2.ª a 6.ª feira das 09h00 até às 17h00		Isento
			Outros horários		3,00€
Tarifário - REDE MUNICIPAL DE PAVILHÕES					
Pavilhões					Valor / Hora
Valor de utilização – Privados ou clubes de fora da Cidade do Porto					35,00 €
Clubes da cidade do Porto					15,00 €
Clubes da cidade do Porto - Desporto Formação e Desporto Feminino (todos os escalões)					10,00 €
Clubes da cidade do Porto - Desporto Adaptado			De 2.ª a 6.ª feira das 09h00 até às 14h00		Isento
			Outros horários		5,00 €
Estúdios Fitness					Valor / Hora
Valor de utilização – Privados ou clubes de fora da Cidade do Porto					12,00 €
Clubes da cidade do Porto					6,00 €
Clubes da cidade do Porto - Desporto Formação e Desporto Feminino (todos os escalões)					3,00 €
Clubes da cidade do Porto - Desporto Adaptado			De 2.ª a 6.ª feira das 09h00 até às 14h00		Isento
			Outros horários		2,00 €

28

Tarifário - REDE MUNICIPAL DE GRANDES CAMPOS		
Campos de Futebol de 11 / Rugby		Valor / Hora
Valor de utilização – Privados ou clubes de fora da Cidade do Porto		50,00 €
Clubes da cidade do Porto		20,00 €
Clubes da cidade do Porto - Desporto Formação e Desporto Feminino (todos os escalões)		15,00 €
Clubes da cidade do Porto - Desporto Adaptado (**)		10,00 €
Clubes da cidade do Porto - Desporto Adaptado	De 2.ª a 6.ª feira das 09h00 até às 14h00	Isento
	Outros horários	10,00 €
Campo de Futebol de 7		Valor / Hora
Valor de utilização – Privados ou clubes de fora da Cidade do Porto		35,00 €
Clubes da cidade do Porto		15,00 €
Clubes da cidade do Porto - Desporto Formação e Desporto Feminino (todos os escalões)		10,00 €
Clubes da cidade do Porto - Desporto Adaptado	De 2.ª a 6.ª feira das 09h00 até às 14h00	Isento
	Outros horários	5,00 €

Tarifário - PISTA DE ATLETISMO - PARQUE DESPORTIVO DE RAMALDE/INATEL			Valor / Hora
Valor de utilização individual			2,00 €
Valor de utilização - Grupos até 25 pax. – Privados ou clubes de fora da Cidade do Porto			25,00 €
Clubes da cidade do Porto			10,00 €
Clubes da cidade do Porto - Desporto Formação e Desporto Feminino (todos os escalões)			5,00 €
Clubes da cidade do Porto - Desporto Adaptado	De 2.ª a 6.ª feira das 09h00 até às 18h00		Isento
	Outros horários		3,00 €

Todos os valores incluem IVA, à taxa legal em vigor.

Tarifário – PLATAFORMAS		Preço (s/ IVA)*
Queimódromo		
Cedência 1 dia de Evento		3.000,00 €
Cedência 1 Semana		14.000,00 €
Cedência 2 Semanas		21.000,00 €
Dias de Montagem e Desmontagem (por dia)		750,00 €
Disponibilização Espaço Publicitário Exterior (portão principal – por dia)		750,00 €
Placa do Rossio		
Cedência 1 dia de Evento		3.000,00 €
Dias de Montagem e Desmontagem (por dia)		750,00 €
Concha Acústica		
Cedência por 1 dia		1.000,00 €

*Acresce IVA, à taxa legal em vigor

Cultura

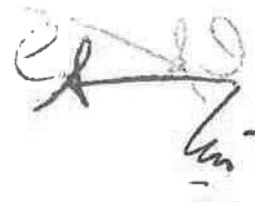


Tabela de Bilheteira – TEATRO MUNICIPAL DO PORTO		Preço (IVA Incluído)
1 – Bilheteira TMP - Teatro Municipal do Porto / DDD - Festival Dias da Dança		
Bilhete para espetáculos da temporada regular do TMP e DDD - Festival Dias da Dança		7,00€ - 12,00€
Voucher “Presente” (bilhete duplo à escolha)		12,00€
Espectáculos online do TMP / DDD, transmitidos na sala virtual da BOL		2,50€
2 – Bilheteira do Programa Educativo do TMP - Teatro Municipal do Porto / DDD - Festival Dias da Dança		
Masterclasses / workshops para profissionais do espetáculo		5,00€ valor / hora
Espectáculos online do TMP / DDD, transmitidos na sala virtual da BOL Espectáculos do Programa Educativo do TMP / DDD (adultos e crianças) Atividades de mediação de públicos (conversas, oficinas, encontros)		2,5€
Escolas Públicas do Município do Porto (incluindo pessoal docente e técnico acompanhante) em espetáculos do Programa Educativo do TMP / DDD Participantes de atividades de mediação do TMP / DDD (conversas, oficinas, encontros) com bilhete para o espetáculo associado		Gratuito
3 – Bilheteira CAMPUS Paulo Cunha e Silva		
Masterclasses / workshops para profissionais do espetáculo		5,00€ valor / hora
Aula / Prática diária para profissionais do espetáculo		2,00€ valor / hora
Pacote de 10 aulas diárias para profissionais do espetáculo		25,00€
Atividades de mediação de públicos (conversas, encontros, partilhas de processos)		Gratuito
4 – Descontos sobre bilhetes para espetáculos* (não aplicável aos espetáculos do Programa Educativo)		
Pessoas que possuam Cartão Porto. Pessoas com necessidades específicas (bilhete gratuito para acompanhante) Maiores de 65 anos Estudantes Profissionais do espetáculo (incluindo programadores e programadoras de artes performativas) Pessoas em situação de desemprego Pacote do DDD – Festival Dias da Dança e outros (pacote de 5 ou mais bilhetes adquiridos conjuntamente para espetáculos distintos) Profissionais da Câmara Municipal do Porto e Empresas Municipais do Porto Mecenas do DAP (mediante protocolo estabelecido) Lugares com visibilidade reduzida		50%
Grupos de 10 ou mais pessoas		35%
Cartão de Fidelização - cartão TMP		
5 espetáculos à escolha, da programação própria do TMP (cartão intransmissível / um bilhete por espetáculo / válido para a temporada em curso)		35,00€ anuais

Tabela de Preços/Cedências – TEATRO MUNICIPAL DO PORTO		Preço (IVA Incluído)
1 - Cedência de espaço do Teatro Rivoli:		
1.1. A cedência destes espaços para realização de espetáculos e outras iniciativas de caráter cultural implica o pagamento de uma percentagem da receita da bilheteira ou, em alternativa, os valores indicados no número seguinte.		
1.2. Pela cedência dos espaços a seguir identificados são devidos os seguintes valores:		
1.2.1. - Grande Auditório Manoel de Oliveira:		
a) De segunda a sexta-feira – por dia		

ex
lin

a1) Manhãs, tardes ou noites	1.855,00 €
a2) Manhãs, tardes e noites	3.092,00 €
b) Sábados, domingos e feriados - por dia	
b1) Manhãs, tardes ou noites	2.474,00 €
b2) Manhãs, tardes e noites	3.711,00 €
1.2.2. - Auditório Isabel Alves Costa:	
a) De segunda a sexta-feira – por dia	
a1) Manhãs, tardes ou noites	495,00 €
a2) Manhãs, tardes e noites	866,00 €
b) Sábados, domingos e feriados - por dia	
b1) Manhãs, tardes ou noites	618,00 €
b2) Manhãs, tardes e noites	990,00 €
1.2.3. – Café-Concerto:	
a) De segunda a sexta-feira – por dia	
a1) Manhãs, tardes ou noites	680,00 €
a2) Manhãs, tardes e noites	885,00 €
b) Sábados, domingos e feriados - por dia	
b1) Manhãs, tardes ou noites	885,00 €
b2) Manhãs, tardes e noites	1.300,00 €
1.2.4. – Sala de Ensaios:	
a) De segunda a sexta-feira – por dia	55,00 €
b) Sábados, domingos e feriados - por dia	80,00 €
1.2.5 – Foyers:	
a) De segunda a sexta-feira – por dia	
a1) Manhãs, tardes ou noites	247,00 €
a2) Manhãs, tardes e noites	371,00 €
b) Sábados, domingos e feriados - por dia	
b1) Manhãs, tardes ou noites	309,00 €
b2) Manhãs, tardes e noites	433,00 €
1.2.6 - Quando a cedência compreender dois períodos é devido o valor previsto para manhãs, tardes e noites	
1.2.7 - O preço de cedência do Grande Auditório Manoel de Oliveira e Auditório Isabel Alves Costa inclui a cedência dos espaços dos foyers anexos.	
1.2.8 – O preço de cedência dos espaços identificados em 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4 e 1.2.5, não inclui apoio técnico e de frente de casa	
1.2.9 – No preço de cedência dos espaços identificados no ponto anterior, está incluído o equipamento afeto a cada um dos referidos espaços	
1.2.10. - As entidades culturais e de ensino artístico, sem fins lucrativos e legalmente constituídas, beneficiam da redução de 60% dos valores previstos nos números 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 do presente artigo.	

Tabela de Preços/Cedências – TEATRO MUNICIPAL DO PORTO (cont)		Preço (IVA Incluído)
2. Cedência de espaços do Teatro Campo Alegre:		
2.1. - Grande Auditório:		
a) De segunda a sexta-feira – por dia		
a1) Manhãs, tardes ou noites		1.218,00 €
a2) Manhãs, tardes e noites		1.913,00 €

b) Sábados, domingos e feriados - por dia	
b1) Manhãs, tardes ou noites	1.538,00 €
b2) Manhãs, tardes e noites	2.558,00 €
2.2. – Café-Teatro:	
a) De segunda a sexta-feira – por dia	
a1) Manhãs, tardes ou noites	836,00 €
a2) Manhãs, tardes e noites	1.089,00 €
b) Sábados, domingos e feriados - por dia	
b1) Manhãs, tardes ou noites	1.089,00 €
b2) Manhãs, tardes e noites	1.599,00 €
2.3. – Sala-Estúdio e Cine-Estúdio:	
a) De segunda a sexta-feira – por dia	
a1) Manhãs, tardes ou noites	640,00 €
a2) Manhãs, tardes e noites	744,00 €
b) Sábados, domingos e feriados - por dia	
b1) Manhãs, tardes ou noites	959,00 €
b2) Manhãs, tardes e noites	1.156,00 €
2.4. – Sala de Ensaios:	
a) De segunda a sexta-feira – por dia - Manhãs, tardes e noites	68,00 €
b) Sábados, domingos e feriados - por dia - Manhãs, tardes e noites	98,00 €
2.5. – Foyers – por dia – das 14h30 às 22h30	68,00 €
2.6. – Apartamentos – por dia	
a) T1	68,00 €
b) T2	135,00 €
2.7. - O horário de aluguer implica as pausas obrigatórias de ocupação da sala das 13h00 às 14h00 e das 18h00 às 20h00.	
2.8. - No caso de evento com término após as 24h00 é aplicada uma taxa de 10% sobre os valores previstos nos pontos 2.1, 2.2. e 2.3. anteriores.	
2.9. – Quando a cedência compreender dois períodos é devido o valor previsto para manhãs, tardes e noites.	
2.10. – O preço de cedência dos espaços identificados em 2.1., 2.2., 2.3., 2.4., e 2.5. não inclui apoio técnico e de frente de casa.	
2.11. – No preço de cedência dos espaços identificados no ponto anterior, está incluído o equipamento afeto a cada um dos referidos espaços.	
2.12. As entidades culturais e de ensino artístico, sem fins lucrativos e legalmente constituídas, beneficiam da redução de 60% dos valores previstos nas alíneas a2) e b2) dos números 2.1., 2.2. e 2.3. do presente artigo.	
3. Cedência de espaços do Campus Paulo Cunha e Silva	
3.1. - Estúdios:	
a) Estúdios 1 ou 3 (por estúdio / por dia)	300,00 €
b) Estúdios 2 ou 4 (por estúdio / por dia)	400,00 €
3.2. – Quartos (por quarto / por dia)	45,00 €
Tabela de Bilheteira – BATALHA CENTRO DE CINEMA	
Preço (IVA Incluído)	
1 – Sessões de Cinema	
Programa Geral	
Bilhete normal	5,00€
Bilhete Tripass	3,75€

ex 19

Bilhete Cartão Porto, estudantes, +65 anos, desempregados, parcerias	2,50€
Titulares do Cartão BFF	Gratuito
Sessões Filmaporto	Gratuito
<u>Sessões Família</u>	
Bilhete Único	2,50€
<u>Programa Escolas</u>	
Escolas do município do Porto, acompanhantes docentes ou não docentes	Gratuito
Escolas fora do município do Porto	1,50€
2 – Performances e Filmes-Concerto	
Bilhete normal	5,00€ - 7,00€
Bilhete Cartão Porto., Cartão BFF, estudantes, +65 anos, desempregados, parcerias	2,50€ - 3,75€
Performances e filmes-concerto em espaços de acesso livre	Gratuito
3 – Conversas e Palestras	
Conversas e Palestras “Palavra em Movimento”	2.5 €
Outras conversas e palestras	Gratuito
4 – Visitas Guiadas	
Bilhete normal	3,00€
Crianças até aos 10 anos	Gratuito
5 – Cursos e Oficinas	
Cursos	25,00€
Workshops	5,00€
Oficinas para Famílias (40 horas)	20,00€
Oficinas para Famílias (20 horas)	10,00€
6 – Outras Sessões	
O Batalha apresentará esporadicamente outras sessões de entrada livre ou gratuita, sendo as suas condições específicas comunicadas à data	
6 – Festivais	
<u>Programa Geral</u>	
Bilhete normal	4,00€-5,00€
Bilhete Tripass	Desconto de 25%
Bilhete Cartão Porto, estudantes, +65 anos, desempregados, parcerias	Desconto de 50%
<u>Sessões Família</u>	
Bilhete Único	2,50€
<u>Sessões escolas</u>	
Bilhete Único	1,00€-1,50€
<u>Outras condições</u>	
Titulares de acreditação e passes de festivais de cinema (sujeito a disponibilidade)	Gratuito
A bilheteira poderá apresentar condições específicas para outros eventos especiais organizados pelos festivais, que serão comunicadas antecipadamente à data de cada evento.	
6 – Descontos Acessibilidade	

As pessoas com necessidades específicas beneficiam de um desconto de 25% nos preços de Bilheteira. Entrada gratuita para acompanhante.

Tabela de Preços/Cedências – BATALHA CENTRO DE CINEMA		Preço (IVA Incluído)
1. – Sala 1:		
a) De segunda a sexta-feira – por dia		
a1) Manhãs, tardes ou noites		1.218,00 €
a2) Manhãs, tardes e noites		1.913,00 €
b) Sábados, domingos e feriados - por dia		
b1) Manhãs, tardes ou noites		1.538,00 €
b2) Manhãs, tardes e noites		2.558,00 €
2. – Sala 2:		
a) De segunda a sexta-feira – por dia		
a1) Manhãs, tardes ou noites		836,00 €
a2) Manhãs, tardes e noites		1.089,00 €
b) Sábados, domingos e feriados - por dia		
b1) Manhãs, tardes ou noites		1.089,00 €
b2) Manhãs, tardes e noites		1.599,00 €
3. – Cafeteria & Bar		
a) De segunda a sexta-feira – por dia		
a1) Manhãs, tardes ou noites		640,00 €
a2) Manhãs, tardes e noites		744,00 €
b) Sábados, domingos e feriados - por dia		
b1) Manhãs, tardes ou noites		959,00 €
b2) Manhãs, tardes e noites		1.156,00 €
4. – Foyers – por dia		68,00 €

Tabela de Preços/Cedências – OUTROS EQUIPAMENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS		Preço (IVA Incluído)
1. Cedência de instalações para exposições e outras iniciativas não apoiadas pela Ágora:		
1.1. - Salas de exposições - por m2:		
a) Dias úteis - por dia		1,24 €
b) Fora das horas normais de serviço - por hora		0,31 €
c) Sábados, domingos e feriados - por dia		2,06 €
1.2. - Auditórios e Salas de Reunião		
1.2.1. - Até 70 lugares:		
a) Dias úteis - por hora		51,54 €
b) Fora das horas normais de serviço - por hora		92,77 €
c) Sábados, domingos e feriados - por hora		103,08 €
1.2.2. - Acima de 70 lugares:		
a) Dias úteis - por hora		103,08 €
b) Fora das horas normais de serviço - por hora		144,31 €
c) Sábados, domingos e feriados - por hora		154,62 €
2. Filmagens e sessões fotográficas:		
2.1. - Com fins lucrativos		
a) por dia		686,51 €
b) por manhã ou tarde		343,26 €
2.2. - Sem fins lucrativos		
a) por dia		171,11 €
b) por manhã ou tarde		85,56 €
3. Outros Programas/ ofertas culturais		
Inscrição do curso Colectivos Pláka, para a totalidade do curso*		25,00 €

ef
lin
*Acresce a aplicação de 50% de desconto para:

- Portadores do Cartão Porto;
- Maiores de 65 anos;
- Estudantes;
- Profissionais das artes e da cultura;
- Pessoas em situação de desemprego;
- Profissionais da Câmara Municipal do Porto e empresas municipais do Porto.